



EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025

**Atualizado conforme Retificações I, II e III.*

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**, a Secretaria de Estado de Educação - **SEE** e a **CONSULPLAN** Consultoria e Planejamento em Administração Pública tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de **Professor de Educação Básica (PEB)**, **Especialista em Educação Básica (EEB)**, **Analista Educacional (ANE)**, **Analista de Educação Básica (AEB)**, **Técnico da Educação (TDE)** e **Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEE, observados os termos da Lei Estadual nº 869/1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 7.109/1977 (Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências); da Lei Estadual nº 11.867/1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas com deficiência); Lei Estadual nº 15.293/2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual nº 21.710/2015 (Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica e dá outras providências); Lei Estadual nº 24.035/2022 (Dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, altera a Lei Delegada nº 37/1989, e dá outras providências); Decreto Estadual nº 42.899/2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para Investidura em Cargo ou Emprego Público da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar; demais normas contidas neste Edital e alterações posteriores de toda a legislação elencada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção destina-se ao provimento de **13.795 (treze mil setecentos e noventa e cinco) vagas** nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.293/2004, sendo 10.170 (dez mil cento e setenta) vagas para os cargos da carreira de Professor de Educação Básica (PEB), 1.056 (um mil e cinquenta e seis) vagas para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica (EEB), 72 (setenta e duas) vagas para os cargos da carreira de Analista Educacional (ANE), 13 (treze) vagas para os cargos da carreira de Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANEIE), 357 (trezentos e cinquenta e sete) vagas para os cargos da carreira de Analista de Educação Básica (AEB), 38 (trinta e oito) vagas para o cargo da carreira de Técnico da Educação (TDE) e 2.089 (duas mil e oitenta e nove) vagas para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), todos no grau inicial do nível I, e **formação de cadastro de reserva**, observado o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com o Anexo X deste Edital.
- 1.2 O Concurso Público será organizado pela CONSULPLAN, *site*: www.consulplan.net e telefone 0800-100-4790.
- 1.3 A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos (observando os dispositivos legais da Lei Estadual nº 15.293/2004) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA	CARGO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica (PEB)	Professor de Educação Básica - Arte	Curso Superior de Graduação
	Professor de Educação Básica - Biologia/Ciências	
	Professor de Educação Básica - Educação Física	
	Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	
	Professor de Educação Básica - Filosofia	
	Professor de Educação Básica - Física	
	Professor de Educação Básica - Geografia	
	Professor de Educação Básica - História	
	Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	
	Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	
	Professor de Educação Básica - Matemática	
	Professor de Educação Básica - Química	
	Professor de Educação Básica - Sociologia	
Professor de Educação Básica para atuar na Educação Especial		



Especialista em Educação Básica (EEB)	Supervisor Pedagógico / Orientador Educacional	Curso Superior de Graduação
Analista Educacional (ANE)	Analista Educacional - Administrativo/Pedagógico - para atuar nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas	Curso Superior de Graduação
	Analista Educacional - Nutricionista	
	Analista Educacional - Bibliotecário	
	Analista Educacional na função de Inspetor Escolar	Curso Superior de Graduação
Analista de Educação Básica (AEB)	Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE e nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	Curso Superior de Graduação
	Analista de Educação Básica - Assistente Social - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional - NAE	
	Analista de Educação Básica - Terapeuta Ocupacional - para atuar nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	
Técnico da Educação (TDE)	Técnico da Educação	Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	Assistente Técnico de Educação Básica	Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)

- 1.4 O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas na Unidade Central, nas SRE e nas Unidades Escolares. Os municípios que compõem as SRE constam no Anexo VII.
- 1.5 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, que estabelece normas para a definição de cotas de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
- 1.6 Poderão ser acrescentadas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido no Anexo X deste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.7 Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, e havendo nova disponibilização destinada a nomeações adicionais, durante a validade do Concurso Público, deverá ser atribuída regra de proporcionalidade, nos termos legais previstos no item 1.5, observada a aplicação do cômputo geral por SRE e cargo.
- 1.8 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.9 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.10 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11 A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula nº 116/2011, do TCE/MG, sendo, no mínimo e cumulativamente, a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da SEE, no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da CONSULPLAN - www.consulplan.net, da SEPLAG - www.planejamento.mg.gov.br e da SEE - www.educacao.mg.gov.br.
- 1.12 Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público serão efetuadas nos endereços eletrônicos constantes do item 1.11.
- 1.13 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.11. e 1.12.
- 1.14 O presente Edital contempla os seguintes anexos:
ANEXO I - Conteúdo Programático;
ANEXO II - Escolaridade Exigida, Carga Horária e Remuneração Inicial;
ANEXO III - Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;
ANEXO IV - Modelos de Declaração para requerer a isenção do valor da Inscrição;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar;
ANEXO VI - Municípios de Realização das Provas;
ANEXO VII - Municípios que compõem as SRE;
ANEXO VIII - Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos;



ANEXO IX - Endereços das Superintendências Regionais de Ensino - SRE onde serão disponibilizados computadores para inscrição dos candidatos; e

ANEXO X - Quadro de vagas disponíveis por cargo.

- 1.15 O cronograma previsto do concurso ficará disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.
- 1.16 A participação neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em suas eventuais alterações, e em seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- Primeira Etapa:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos**;
- Segunda Etapa:** Redação, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos**;
- Terceira Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, **apenas para os cargos pertencentes às carreiras de nível superior** - Professor de Educação Básica-PEB, Especialista em Educação Básica-EEB, Analista Educacional-ANE, em suas diversas especialidades, e Analista de Educação Básica-AEB.

2.2 As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na capital e nas cidades-sede das SRE, conforme opção de SRE/Unidade Central realizada pelo candidato no ato da inscrição e o respectivo município de realização da prova apresentado no Anexo VI deste Edital.

2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares na capital e nas cidades-sede das SRE referenciadas no Anexo VI, a CONSULPLAN reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, mediante aprovação prévia da SEE, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade pecuniária quanto ao deslocamento e hospedagem desses candidatos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

3.1.1 Escolaridade mínima exigida:

a) **Professor de Educação Básica - Nível I Grau A:**

a.1) Arte:

a.1.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.1.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.1.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

a.2) Biologia/Ciências:

a.2.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.2.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.2.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

a.3) Educação Física:

a.3.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada, e registro no Conselho de Classe competente; ou



a.3.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, e registro no Conselho de Classe competente; ou

a.3.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física, e registro no Conselho de Classe competente.

a.4) Ensino Religioso:

a.4.1) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.4.2) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou

a.4.3) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

a.4.4) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

a.4.5) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou

a.4.6) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

a.5) Filosofia:

a.5.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.5.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou

a.5.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

a.6) Física:

a.6.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.6.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou

a.6.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

a.7) Geografia:

a.7.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.7.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.7.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

a.8) História:

a.8.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



a.8.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.8.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

a.9) Língua Inglesa:

a.9.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.9.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.9.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.

a.10) Língua Portuguesa:

a.10.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.10.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.10.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

a.11) Matemática:

a.11.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.11.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.11.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

a.12) Química:

a.12.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.12.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou

a.12.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

a.13) Sociologia:

a.13.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.13.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia ou Ciências Sociais no ensino médio; ou

a.13.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia ou Ciências Sociais.

a.14) Para atuar na Educação Especial: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

b) Especialista em Educação Básica - Nível I Grau A:

b.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



b.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.5) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.6) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

c) Analista Educacional - Nível I Grau A:

c.1) **Analista Educacional - Administrativo/Pedagógico - atuação nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração, ou Ciência de Dados, ou Ciências do Estado, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada.

c.2) **Analista Educacional - Nutricionista:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

c.3) **Analista Educacional - Bibliotecário:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

d) Analista Educacional, na função de Inspetor Escolar - Nível I Grau A:

d.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

e) Analista de Educação Básica - Nível I Grau A:

e.1) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

e.2) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Assistente Social:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

e.3) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Terapeuta Ocupacional:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).



f) **Técnico da Educação - Nível I Grau A:** diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;

g) **Assistente Técnico de Educação Básica - Nível I Grau A:** diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;

3.1.2 Carga Horária de trabalho:

a) **Professor de Educação Básica - PEB - Nível I Grau A - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia:** de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas semanais;

b) **Professor para atuar na Educação Especial:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

c) **Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I Grau A:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

d) **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A:** 40 (quarenta) horas semanais;

e) **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A - na Função de Inspetor Escolar:** 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

f) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional:** 30 (trinta) horas semanais;

g) **Técnico da Educação - TDE - Nível I Grau A:** 40 (quarenta) horas semanais;

h) **Assistente Técnico de Educação Básica - ATB - Nível I Grau A:** 30 (trinta) horas semanais;

3.1.2.1 A carga horária de trabalho do cargo de Professor de Educação Básica descrito na alínea "a" poderá ser composta por aulas do componente curricular de habilitação, da respectiva área de conhecimento, dos Itinerários Formativos do Ensino Médio e do Ensino Médio em Tempo Integral e das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente.

3.1.3 Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual nº 21.710/2015, alterada pela Lei Estadual nº 24.035/2022:

a) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Professor de Educação Básica - PEB - Nível I Grau A - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e para Atuar na Educação Especial** corresponde a **R\$2.774,82**.

a.1) O **vencimento inicial** do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

b) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$2.774,82**;

c) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A** corresponde a **R\$4.624,71**;

d) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A - na Função de Inspetor Escolar** corresponde a **R\$6.937,06**;

e) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$3.468,53**;

f) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Técnico da Educação - TDE - Nível I Grau A** corresponde a **R\$2.556,15**;

g) O **vencimento inicial** para o cargo da carreira de **Assistente Técnico de Educação Básica - ATB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$1.917,11**.

3.1.4 **Regime Jurídico:** os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.109/1977, que dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

3.1.5 **Regime de Previdência:** os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

3.1.6 **Lotação:** as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades da SEE, sendo na Unidade Central e Superintendências Regionais de Ensino os cargos de Analista Educacional - ANE e Técnico da Educação - TDE; nas Superintendências Regionais de Ensino o cargo de Analista Educacional na função de Inspetor Escolar - ANE/IE e nas Unidades Escolares os cargos de Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Analista de Educação Básica - AEB e Assistente Técnico de Educação Básica - ATB.

3.1.7 **Local de exercício:** O exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Unidade Escolar
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - para atuar na Educação Especial	Unidade Escolar / CREI



CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	Unidade Escolar
ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	Unidade Central ou SRE
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE	Unidade Escolar e SRE
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB	Unidade Escolar / CREI / NAE
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE	Unidade Central ou SRE
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	Unidade Escolar

- 3.2 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - Ter 18 anos completos até a data de posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
 - Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
 - Escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 3.1.1 deste Edital.
- 3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.2 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.
- 3.4 No ato da posse, os requisitos especificados no subitem 3.2 e outros que eventualmente sejam definidos no edital de convocação para a etapa, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.
- 3.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas a partir das **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025**.

4.1.1 O valor da taxa de inscrição é de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB	R\$ 33,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	R\$ 33,00
ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	R\$ 33,00
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE	R\$ 33,00
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB	R\$ 33,00
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE	R\$ 21,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	R\$ 27,50

- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.consulplan.net, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico das **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
 - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação, bem como a SRE/Unidade Central, conforme item 1.3 e Anexo VII, respectivamente (**IMPORTANTE**: o candidato não realizará opção de município para realização das provas, devendo realizá-las no município apresentado no Anexo VI deste Edital para a SRE/Unidade Central de sua escolha);
 - confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;



d) gerar e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
e) pagar o DAE, até o **dia 22 de agosto de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet, nos agentes arrecadores autorizados a seguir:

I. BANCO DO BRASIL (Somente Clientes do Banco) - Mais BB;

II. BANCO ITAÚ (Somente Clientes do Banco);

III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;

IV. BANCOOB;

V. BRADESCO;

VI. SANTANDER;

VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Casas Lotéricas.

4.2.1 Após a confirmação da inscrição pela CONSULPLAN, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

4.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da inscrição no *site* www.consulplan.net.

4.3 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, observadas as normas constitucionais de acumulação de cargos.

4.4 A SEE disponibilizará, em cada sede das SRE, um computador com acesso à Internet para a realização das Inscrições, em dias úteis, no período do dia **22 de julho de 2025 até o dia 21 de agosto de 2025**, das **9h00min às 12h00min**, conforme horário de Brasília-DF. Os endereços onde serão disponibilizados os computadores constam do Anexo IX deste Edital.

4.5 A SEE e a CONSULPLAN não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

4.6 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAE) não seja efetuado até o dia **22 de agosto de 2025**.

4.7 Após às **16h00min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.7.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.7.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, sendo que a comunicação de prorrogação será feita no endereço eletrônico www.consulplan.net e por meio de divulgação em órgão Oficial dos Poderes do Estado.

4.8 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu DAE, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**22 de agosto de 2025**) até as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.consulplan.net.

4.9 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 22 de agosto de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.10 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.11 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX (exceto se constar *QR code* específico no documento), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

4.12 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.

4.12.1 O candidato poderá ainda realizar o pagamento do DAE por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.13 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.14 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

4.15 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.



- 4.17 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.18 A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) **por um mesmo candidato e para um mesmo turno de prova**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da CONSULPLAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Concurso Público, por conveniência da administração, conforme Lei Estadual nº 13.801/2000, que dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.
- 4.21 Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.12.
- 4.23 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição.
- 4.24 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e CONSULPLAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.25 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.26 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração de cargo/carreira ou local de atuação indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.27 O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível **a partir das 16h00min de 2 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.consulplan.net. É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.
- 4.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço www.consulplan.net.
- 4.29 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 4.29.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.29.2 O candidato consente e concorda que a SEE e a CONSULPLAN tomem decisões e realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 4.29.3 Além disso, a SEE e a CONSULPLAN ficam autorizados a tomar decisões e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a SEE e a CONSULPLAN.
- 4.29.4 A SEE e a CONSULPLAN ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 4.29.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus



nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.30 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.30.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) conterá as informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, e será disponibilizado **a partir das 16h00min de 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão. As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da CONSULPLAN, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.30.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente com até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

4.30.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.30.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.30.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.30.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo solicitando ao fiscal de sua sala de provas o registro da situação em termo de ocorrência.

4.30.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.30.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue e os comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (com redação dada pela Lei Estadual nº 24.261/2022), ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período de **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 24 de julho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico www.consulplan.net, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da CONSULPLAN.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.3 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue:**

5.3.1 O candidato doador regular de sangue deverá fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:

a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações.

5.4 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados:**

5.4.1 O candidato desempregado para obter a isenção deverá fazer o *upload* da documentação comprobatória das seguintes situações:

I. não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



- II. não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- III. não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- IV. não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.4.1.1 Para comprovar a situação prevista no inciso I do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo IV, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

- a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo IV, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

- a) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
- b) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- c) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

5.4.1.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em “Páginas de Anotações Gerais” de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do subitem 5.4.1.1.

5.4.1.2 Para comprovar a situação prevista no inciso II do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

II. se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo IV.

5.4.1.3 Para comprovar a situação prevista no inciso III do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo IV; ou,

II. se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo IV.

5.4.1.4 Para comprovar a situação prevista no inciso IV do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

II. se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo IV.

5.5 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022:**

5.5.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V).

5.6 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

5.6.2 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da

**CONSULPLAN.**

- 5.8.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros Concursos Públicos, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **6 de agosto de 2025**.
- 5.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será divulgado no sítio eletrônico www.consulplan.net.
- 5.11 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico www.consulplan.net, junto à CONSULPLAN, responsável pela análise do recurso.
- 5.11.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 5.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **20 de agosto de 2025**.
- 5.12.1 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscritos e concorrerem ao Concurso Público, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico www.consulplan.net, imprimir o DAE e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 4.2.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 5.14 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.
- 5.15 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), na Lei Estadual nº 21.458, de 6 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 21.459, de 6 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 24.508, de 16 de outubro de 2023, na Lei Estadual nº 24.654, de 8 de janeiro de 2024, na Lei Estadual nº 24.762, de 27 de maio de 2024, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.1.1 – *suprimido pela Retificação I.*
- 6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta o requerimento de inscrição à reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e deverá realizar *upload* do laudo caracterizador de deficiência até o dia **22 de agosto de 2025**.
- 6.6.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 megabytes. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.6.2 Enviar laudo caracterizador de deficiência, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-11), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.



- 6.6.3 O laudo caracterizador de deficiência deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, observada a legislação pertinente, em especial a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.6.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo caracterizador de deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da CONSULPLAN.
- 6.6.5 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7 O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada cargo, conforme disposto no Anexo X deste Edital.
- 6.7.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Lei Estadual nº 11.867/95, art. 1º, § 1º.
- 6.8 Conforme previsto na Lei Estadual nº 8.193/1982, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer adaptação/atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.8.1 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 6.9 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **2 de setembro de 2025**.
- 6.9.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CONSULPLAN, por meio do sítio eletrônico www.consulplan.net.
- 6.10 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, após análise dos recursos de que trata o subitem 6.9.1, será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **12 de setembro de 2025**.
- 6.11 O candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo (ampla concorrência) e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.12 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a CONSULPLAN por meio do menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.13 Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo X deste Edital, a ordem de classificação do candidato nessa concorrência e a ordem de convocação constante do subitem 6.18 deste Edital.
- 6.14 A perícia médica será promovida por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato, nos termos do Decreto nº 46.968/2016 e será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 6.15 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.17 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando na lista de Classificação de Ampla Concorrência do cargo.
- 6.18 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga, e assim sucessivamente.
- 6.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
- 6.20 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, observando-se a proporcionalidade de vagas de que trata o item 6.18 deste Edital.
- 6.21 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.



- 6.22 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme regras estabelecidas neste Edital.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, **até o dia 22 de agosto de 2025**, realizando o *upload* do laudo/atestado (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.2 As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 8.193/1982, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2 No *link* de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Concurso Público, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.
- 7.3 Após o prazo previsto no subitem 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **22 de agosto de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, juntamente com cópia digitalizada do laudo/atestado que justifique o pedido.
- 7.6 O fornecimento do laudo/atestado ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEE e a CONSULPLAN não se responsabilizarão por laudos, atestados ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo/atestado ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **22 de agosto de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 7.7.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato, assinado pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 7.8 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 7.8.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando em campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- 7.8.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 7.8.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
- 7.8.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 7.8.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 7.8.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 7.8.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.8.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.



- 7.8.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.8.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 7.8.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a CONSULPLAN poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 7.9 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à CONSULPLAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.9.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.
- 7.10 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, **até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 7.10.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **22 de agosto de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 7.10.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. A CONSULPLAN reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.10.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público
- 7.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à CONSULPLAN, previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.12 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 7.13 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.
- 7.14 Será divulgada no sítio eletrônico www.consulplan.net a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de **2 de setembro de 2025**.
- 7.15 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CONSULPLAN pelo sítio eletrônico www.consulplan.net.
- 7.16 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

- 8.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, serão realizadas no dia **28 de setembro de 2025**, na capital e nas cidades-sede das SRE listadas no Anexo VI deste Edital, conforme distribuição a seguir:

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025	
TURNO	CARGOS
MANHÃ Fechamento dos portões: 8h00min (horário oficial de Brasília/DF)	<ul style="list-style-type: none">Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)Analista Educacional (ANE-IE) - Inspetor EscolarAnalista Educacional (ANE) - <u>TODAS AS ÁREAS</u>Especialista em Educação Básica (EEB)Analista de Educação Básica (AEB) - <u>TODAS AS ÁREAS</u>Técnico da Educação (TDE)
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025	
TURNO	CARGOS
TARDE Fechamento dos portões: 14h30min (horário oficial de Brasília/DF)	<ul style="list-style-type: none">Professor de Educação Básica (PEB) - <u>TODAS AS ÁREAS</u>

- 8.1.1 O tempo destinado à realização da Prova Objetiva e da Redação será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.



8.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais da CONSULPLAN para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos, sendo que a previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

8.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

8.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.consulplan.net. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico www.consulplan.net o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), onde constará o endereço, data, horário e local de realização das provas.

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.8 DA PROVA OBJETIVA

8.8.1 Para todos os cargos, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **50 (cinquenta)** questões, numeradas sequencialmente, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.

8.8.2 As questões objetivas das disciplinas de Conhecimentos Gerais (**Língua Portuguesa, Matemática Aplicada, Direitos Humanos e Legislação Educacional**) e Conhecimentos Específicos terão o valor de 1,6 (um vírgula seis) ponto cada questão, totalizando **80 (oitenta) pontos**.

8.8.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação máxima em cada disciplina:

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS			
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,6	16
Matemática Aplicada	5	1,6	8
Direitos Humanos	5	1,6	8
Legislação Educacional	10	1,6	16
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos Específicos	20	1,6	32
TOTAL	50		80

8.8.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

8.8.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.8.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8.7 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

8.8.8 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelo *software* de correção, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.10 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será



acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado, conforme estipulado no item 7 deste Edital.

8.8.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura pelo *software* de correção.

8.8.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.8.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.8.14 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de *software* específico de correção e reconhecimento das marcações no cartão de respostas.

8.8.15 A CONSULPLAN divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.consulplan.net, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva.

8.8.16 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas, ou seja, 40 (quarenta) pontos;

b) acertar pelo menos 1 (uma) questão relativa ao Módulo I - Conhecimentos Gerais; e

c) acertar pelo menos 1 (uma) questão relativa ao Módulo II - Conhecimentos Específicos.

8.8.16.1 O candidato que não atender a quaisquer dos critérios de aprovação na Prova objetiva listados no subitem anterior será **eliminado** do concurso.

8.8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.9 DA REDAÇÃO

8.9.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual.

8.9.2 Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), nos termos do Anexo X, respeitados os empates na última colocação.

8.9.2.1 Para os cargos indicados no Anexo X destinados para formação de cadastro de reserva em que haja indicação de 0 (zero) vagas, seja na ampla concorrência ou na reserva de vagas para pessoas com deficiência, serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados até a 10ª (décima) posição nessa etapa, respeitados os empates na última colocação.

8.9.2.2 Caso o número de candidatos das reservas de vagas para pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.9.2 e 8.9.2.1, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

8.9.2.3 Caso se verifiquem candidatos das reservas de vagas que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos das reservas de vagas para atingir os quantitativos estabelecidos nos subitens 8.9.2 e 8.9.2.1.

8.9.2.4 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que forem reprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 8.8.16 deste Edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.9.2.5 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 8.8.16 deste Edital, e que não estejam classificados dentro dos quantitativos indicados nos subitens 8.9.2 e 8.9.2.1, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação no Concurso Público.

8.9.3 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

8.9.4 Será considerado aprovado na Prova de Redação o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 10 (dez) pontos.

8.9.5 A Prova de Redação observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão	Pontos descontados por erro	Total de Pontos
Aspectos Macroestruturais		
Conhecimento e compreensão do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado).	1,00	4,00



Desenvolvimento da argumentação, objetividade e informatividade dentro do tema proposto (organização da argumentação, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,00	4,00
Coerência (relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto; encadeamento de ideias de forma lógica e coerente: progressão textual).	0,50	4,00
Aspectos Microestruturais		
Estruturação sintática: truncamentos de períodos; justaposição de orações e/ou períodos; excesso, ausência ou duplicação de elementos sintáticos, considerando-se a utilização dos recursos coesivos da língua de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa.	0,25	1,00
Morfossintaxe: colocação pronominal; concordância verbal e nominal; conectores; emprego de pronomes; paralelismo sintático; regência verbal e nominal; seleção vocabular - uso de vícios de linguagem, gírias, marcas de oralidade, escolha lexical (precisão vocabular); vocabulário inadequado ao texto escrito tempos e modos verbais; grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.	0,25	3,00
Desvios: acentuação; ortografia; translineação; uso de letras maiúsculas e minúsculas; pontuação.	0,25	4,00
TOTAL		20 pontos

8.9.5.1 O candidato deverá escrever a Prova de Redação primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.

8.9.5.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

8.9.6 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

8.9.7 A prova deverá ser feita com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial e tenha sido deferida para a realização das provas.

8.9.8 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

8.9.8.1 O espaço para rascunho, contido no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade descrita no subitem anterior.

8.9.9 Durante a Prova de Redação não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho.

8.9.10 A Prova de Redação será realizada no mesmo período da Prova Objetiva, cabendo ao candidato administrar o tempo total de realização de ambas as provas.

8.9.10.1 Após o término do tempo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para a folha de texto definitivo.

8.9.11 A Prova de Redação deverá respeitar o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

8.9.11.1 Não serão corrigidas as Provas de Redação com menos de 15 (quinze) linhas.

8.9.11.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do formulário apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.9.12 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos duas palavras inteiras, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior e excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.9.13 a folha de texto definitivo não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.

8.9.14 Não será permitido o uso de corretivo de texto.

8.9.15 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

8.9.15.1 fugir ao tema e/ou tipo de texto propostos;

8.9.15.2 apresentar nome parcial, nome completo, rubrica, assinatura, codinome, apelido, sinais, iniciais, números, desenhos, códigos ou marcas que permitam a identificação do candidato;

8.9.15.3 estiver em branco;

8.9.15.4 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

8.9.15.5 for escrita em outra língua que não a portuguesa;

8.9.15.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

8.9.15.7 apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

8.9.15.8 apresentar 14 linhas ou menos (contando o título, se for o caso);

8.9.15.9 for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea dos textos motivadores ou de quaisquer outras partes da prova;

8.9.15.10 apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.



- 8.9.16 A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.
- 8.9.17 As propostas de redação da CONSULPLAN apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.
- 8.9.18 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 8.9.18.1 O candidato receberá a folha de texto definitivo pré-identificada e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.
- 8.9.18.2 Para a correção da Prova de Redação, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de uma plataforma de correção de produção textual eletrônica, garantindo a impessoalidade e isonomia do certame.
- 8.9.19 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no item 9 deste Edital, no que couber.
- 8.9.20 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
- 8.2.21 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.
- 8.9.22 O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 8.9.23 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

8.10 DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

- 8.10.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
- 8.10.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 8.10.3 A SEE e a Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, em relação ao conteúdo programático.
- 8.10.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.10.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 8.10.6 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- 8.10.6.1 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais, se forem objeto de avaliação nas provas, poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**
- 9.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.1.2 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 9.1.3 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 9.1.3.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que



será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 9.2.4 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.2.5 **Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.2 deste Edital.**
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 9.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.4 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, a CONSULPLAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 9.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 9.6.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.8.1 Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso Público.
- 9.9.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 9.9.3.1 Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.



- 9.9.4 A regra do subitem 9.9.3 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso Público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.10.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, folha de texto definitivo e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.10.
- 9.10.2 O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.
- 9.10.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
- 9.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.
- 9.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.13 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartão de respostas e folha de texto definitivo.
- 9.13.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 9.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 9.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 9.14.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 9.14.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.14.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
- 9.14.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 9.14.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.
- 9.14.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).



- 9.14.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da CONSULPLAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.14.8.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 9.14.9 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 9.15 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de texto definitivo;
 - h) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de texto definitivo;
 - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
 - n) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
 - o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.
- 9.15.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
- 9.16 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização da CONSULPLAN.
- 9.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas, incluídos dispositivos eletrônicos.
- 9.18 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 9.18.1 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
- 9.18.2 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 9.18.2.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, a CONSULPLAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.



- 9.21 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 9.21.1 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 9.21.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.22 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- 9.22.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- 9.22.2 A situação descrita no item 9.22 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior**.
- 10.2 **Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados impreterivelmente até o dia útil posterior ao término das inscrições (22 de agosto de 2025).**
- 10.2.1 **O envio dos títulos se dará durante o período de inscrições do concurso. Assim, os candidatos inscritos que tiverem título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.**
- 10.2.2 Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.2.3 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN na data e horário previstos para o início das inscrições.
- 10.3 **Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em *link* próprio, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net, até a data especificada no subitem 10.2.**
- 10.4 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do período mencionado no item 10.3, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à CONSULPLAN. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 10.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 10.4.3 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 10.4.4 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 10.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.
- 10.4.6 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.4.7 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de



assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.

10.5 Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a FORMAÇÃO ACADÊMICA, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

10.5.1 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, escolaridade esta informada no Anexo II deste Edital.

10.5.2 Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea “a” do Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá apresentar os títulos acadêmicos válidos para o cargo em que se inscreveu.

10.5.3 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, ou em versão digital, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5.4 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.5.5 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o dia útil posterior ao término das inscrições no presente concurso público (22 de agosto de 2025).

10.5.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

10.5.7 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.5.8 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.5.8.1 O candidato ao cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* em supervisão e/ou orientação deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.

10.5.8.2 O candidato ao cargo de ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE/IE, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* em inspeção escolar, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em inspeção escolar.

10.5.8.3 O candidato ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB/Ensino Religioso, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* ou diploma de mestrado ou doutorado em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, ou diploma de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião.

10.5.8.4 O candidato ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB/para atuar na Educação Especial, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* em Educação Especial deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial.

10.6 Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Especialista em Educação Básica (EEB), além de observados os critérios definidos na alínea “a” do Anexo VIII deste Edital, será considerado e pontuado o TEMPO DE SERVIÇO do candidato em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII, item b, deste Edital.

10.6.1 Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

10.6.2 Na Avaliação de Títulos a pontuação de tempo de serviço prevista no Anexo VIII - item b, deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2024. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

10.6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VIII**, “b.1” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.



10.6.3.1 O “Atestado para comprovação de tempo de serviço” constante do Anexo VIII é apenas um modelo a ser tomado como referência. Eventuais atestados de tempo de serviço que forem emitidos em outros formatos serão considerados válidos e aceitos, desde que contenham os elementos mínimos necessários para a comprovação da experiência, a saber: a) identificação clara do candidato, contendo no mínimo nome e documento de identificação; b) identificação da instituição emitente; c) descrição/natureza da função exercida; d) período de exercício.

10.6.3.1.1 Os atestados/certidões de tempo de serviço emitidos pela rede privada de ensino somente serão válidos se emitidos com reconhecimento de firma do(s) responsável(is) que assinar(em) o respectivo documento.

10.6.3.1.2 Os atestados/certidões de tempo de serviço emitidos pela rede pública de ensino serão dispensados de reconhecimento de firma, tendo em vista a fé pública da declaração firmada pelo servidor público competente para tal ato.

10.6.3.2 A fim de permitir a verificação de eventual serviço realizado em concomitante e/ou paralelo, os documentos que comprovem o tempo de serviço devem especificar dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

10.6.3.3 Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina/área de atuação ao qual concorre no concurso.

10.6.3.4 A “área de atuação” mencionada no subitem anterior se refere à atuação no ensino regular ou na educação especial.

10.6.4 Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

10.6.5 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

10.6.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em dias, sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período (tempo paralelo).

10.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.8 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

10.9 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.10 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

10.11 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.

10.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.13 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

10.13.1 Não serão considerados outros títulos, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.14 **O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net e dele constarão apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados dentro do quantitativo previsto no subitem 8.9.2 e seguintes deste Edital.**

10.14.1 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

10.14.2 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.consulplan.net.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A Nota Final do concurso será atribuída da seguinte forma:

a) Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, na Redação e na Avaliação de Títulos;

b) Para os cargos de Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Redação.

11.2 A classificação final será obtida após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, para os candidatos aprovados em todas as etapas.

11.3 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para o qual concorre.

11.4 A classificação dos candidatos aprovados será por SRE ou Unidade Central, de acordo com a inscrição efetuada, em duas listas:

a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de



atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
b) a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - maior pontuação na Prova de Redação;
 - maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
 - maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na disciplina de Legislação Educacional;
 - maior pontuação na disciplina de Matemática Aplicada;
 - maior pontuação na disciplina de Direitos Humanos;
 - tiver maior idade; e
 - tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “j” do subitem 12.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico www.consulplan.net.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do ato objeto do recurso no *site* www.consulplan.net, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, especificamente:
- Anulação e cancelamento da inscrição;
 - Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - Indeferimento da inscrição;
 - Indeferimento do pedido de concorrência à reserva de vagas;
 - Indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - Resultado preliminar da Prova Objetiva, da Redação e da Avaliação de Títulos;
 - Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.1.1 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.
- 13.2 Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - Forem interpostos fora do prazo estabelecido;
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - Forem apresentados contra terceiros;
 - Forem interpostos coletivamente;
 - Cujo teor despreze a banca examinadora;
 - Cujo teor seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- 13.3 Todos os atos mencionados no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 13.4 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 13.1.
- 13.5 Para interposição do recurso o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.consulplan.net, respeitando as respectivas instruções.
- 13.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.5.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será



automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da CONSULPLAN.

13.5.2.1. O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. O candidato que se identificar no momento da interposição, não terá o recurso conhecido.

13.5.2.2 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

13.5.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da CONSULPLAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.5.4 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, exceto aos candidatos que já foram pontuados na questão alterada.

13.5.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação, a Banca Examinadora da CONSULPLAN poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.5.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.consulplan.net.

13.5.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.

13.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final será homologado pela SEPLAG e SEE, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no *site* da CONSULPLAN - www.consulplan.net.

14.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato dos titulares da SEPLAG e da SEE, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

15.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

15.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

15.3 A Avaliação de que trata o item 15.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

15.4 A equipe multiprofissional do item 15.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

15.5 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

15.6 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) Videolaringoscopia ou videolaringostroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB.

15.6.1 Deverão ser observadas, também, as demais disposições da Resolução SEPLAG nº 99, de 10 de dezembro de 2018, no que couber.



- 15.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 15.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 15.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- 15.8 O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 15.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.9 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.11 No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- 15.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.14 O recurso referido no item 15.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- 15.15 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.16 Da caracterização de deficiência:
- 15.16.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 15 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
- 15.16.2 A Inspeção Médica de que trata o subitem 15.16.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 15.16.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
- 15.16.4 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE.
- 15.16.5 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
- 15.16.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

16. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 16.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.3 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse: a) 2 (duas) fotos 3x4; b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original; c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original; d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original; e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original; f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original; g) resultado de inspeção médica - RIM, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, com conclusão pela aptidão para o cargo; h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência - CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG; i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; j) declaração de bens atualizada até a data da posse; k) original e fotocópia, Cartão de Cadastro PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, se houver; l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal; m) comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo II deste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada; n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.



- 16.3.1 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- 16.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.3 deste Edital.
- 16.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.
- 16.6 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.
- 16.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 16.8 A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 17.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
- 17.4 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
- 17.4.1 Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* da CONSULPLAN. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 17.4.1.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 17.4.2 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SEE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEPLAG/SEE 01/2025 - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas (11º andar) Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - 31.630-900. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.4.3 Após a homologação, as informações deverão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.planejamento.mg.gov.br e www.educacao.mg.gov.br.
- 17.5 A SEE e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial ou houver necessidade de reaplicação de qualquer fase.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CONSULPLAN em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.
- 17.7 A CONSULPLAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.8 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CONSULPLAN - www.consulplan.net, SEPLAG e SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 17.9 A inscrição e a participação no Concurso Público implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao



planejamento e à execução deste Concurso Público.

17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público), (b) execução de contrato entre a SEPLAG e a CONSULPLAN para os fins de condução do Concurso Público; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

- 17.10 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.
- 17.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 17.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 17.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pela CONSULPLAN, no que a cada um couber.
- 17.16 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Comissão de Concurso reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados no item 1.11 deste Edital.
- 17.17 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à CONSULPLAN pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net ou pelo telefone 0800-100-4790.
- 17.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 17.19 A SEPLAG/MG reserva-se o direito de proceder à guarda dos documentos relativos ao concurso, observada a Lei Estadual nº 19.420/2011, e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, previstos no Decreto Estadual nº 46.398/2013.

Belo Horizonte/MG, 16 de maio de 2025.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

- I - Textos: interpretação e compreensão de textos.
- II - Língua e Linguagem: As funções da linguagem; texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo; discurso direto, indireto e indireto livre; o gênero poético e as figuras de linguagem.
- III - Fonética - fonologia: Fonemas: vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas.
- IV - Ortografia: Correção ortográfica; acentuação gráfica; divisão silábica.
- V - Morfologia: Estrutura e formação de palavras; morfemas, afixos; processos de formação de palavras; classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.
- VI - Sintaxe: Frase, oração e período; período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego.
- VII - Literatura: Denotação e conotação; conceituação de texto literário; gêneros literários; periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.

MATEMÁTICA APLICADA

- I - Números e operações: cálculo aritmético, porcentagens, acréscimos e descontos.
- II - Álgebra e funções: proporcionalidade, grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais, sequências e raciocínio lógico.
- III - Grandezas e medidas: áreas e perímetros de figuras planas.
- IV - Probabilidade e estatística: tratamento da informação, leitura e representação da informação em gráficos, tabelas e pictogramas e medidas de tendência central.

DIREITOS HUMANOS

Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Declaração de Salamanca: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Cartilha Enfrentamento ao Assédio Sexual nas Escolas Estaduais de Minas Gerais - Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Cartilha-de-Enfrentamento-ao-Assedio-Sexual-nas-Escolas-MG.pdf>.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigos 5º, 6º, 37, 205 a 214. Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989: Título IV, Capítulo I, Seção III (Da Educação). **Legislação Federal:** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Legislação Estadual:** Lei nº 869, de 5 de julho de 1952: Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do estado de Minas Gerais. Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977: Contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Lei nº 15.293, de 29 de dezembro de 2004: Institui as carreiras dos Profissionais da Educação do Estado. Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014: Dispõe sobre o código de conduta ética do agente público e da alta administração estadual. Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018: Institui o Plano Estadual de Educação - PEE - para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Resolução SEE nº 4.948, de 26 de janeiro de 2024: Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - ARTE

- I - Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento.
- II - Sentido de Ensinar Arte na Escola.
- III - Abordagens metodológicas do ensino da arte.
- IV - Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes.
- V - Contextualização, reflexão e fazer artístico.
- VI - Artes visuais e percepção visual.
- VII - História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade.
- VIII - Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro.
- IX - O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais.
- X - A construção do conhecimento em arte.
- XI - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.



- XII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XIII - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XIV - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - BIOLOGIA/CIÊNCIAS

- I - Citologia: a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle.
- II - Histologia: animal e vegetal.
- III - Fisiologia Humana: Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo.
- IV - A continuidade da vida: formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem.
- V - A diversidade dos seres vivos: classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.
- VI - Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo; genética de populações.
- VII - Evolução: origem da vida: explicações sobre a diversidade (fixismo, lamarckismo e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem.
- VIII - Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.
- IX - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- X - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XI - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XII - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - EDUCAÇÃO FÍSICA

- I - Educação Física Escolar: tendências pedagógicas da educação física escolar.
- II - Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo.
- III - Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas.
- IV - Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.
- V - Conceitos relacionados à iniciação esportiva universal, aos fundamentos básicos da psicologia do esporte e à metodologia de ensino das diversas manifestações esportivas.
- VI - Jogos, lutas, brincadeiras, danças e práticas corporais de aventura.
- VII - Atividades rítmicas e expressivas: inclui as manifestações da cultura corporal que têm como características comuns a intenção de expressão e comunicação mediante gestos e a presença de estímulos sonoros como referência para o movimento corporal. Estão aqui as danças e brincadeiras cantadas.
- VIII - Educação Física e pessoas com deficiência.
- IX - Educação Física e saúde, ética e cidadania.
- X - Avaliação da aprendizagem no ensino da Educação Física escolar.
- XI - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XIII - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XIV - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - ENSINO RELIGIOSO

- I - O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional.
- II - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras.
- III - Pressupostos do Ensino Religioso.



- IV - História das Religiões e atualidade.
- V - Didática do Ensino Religioso.
- VI - Ética, Valores e Cidadania.
- VII - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade.
- VIII - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso.
- IX - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade.
- X - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos.
- XI - Manifestações Religiosas.
- XII - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil.
- XIII - Religião e tradições indígenas.
- XIV - Os Símbolos Sagrados e suas funções.
- XV – Autoconhecimento.
- XVI - De onde vim e para onde vou?
- XVII - O Eu em relação ao mundo.
- XVIII- Relações interpessoais.
- XIX - Concepção de ser humano.
- XX - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana.
- XXI - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas.
- XXII - Limites da vida individual e coletiva.
- XXIII - Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser.
- XXIV - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XXV - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XXVI - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XXVII - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - FILOSOFIA

- I - A filosofia: seu passado e seu presente.
- II - Noções de lógica: Inferência; Verdade e validade; Raciocínio dedutivo e raciocínio indutivo.
- III - História da filosofia: Temas em filosofia grega: o surgimento da Filosofia na Grécia antiga; Heráclito e Parmênides; Sócrates e os sofistas; a teoria platônica das ideias; a ideia de felicidade em Aristóteles. Temas em filosofia medieval: a doutrina do livre arbítrio em Santo Agostinho; o problema dos universais em Santo Anselmo; as cinco vias da prova da existência de Deus em São Tomás; a autonomia da política em Maquiavel; o ceticismo em Montaigne; temas em filosofia moderna; a revolução científica do séc. XVII; o fundamento do conhecimento em Descartes; a concepção de Estado em Hobbes; a doutrina da causalidade em Hume; a crítica kantiana da metafísica. Temas em filosofia contemporânea: o conceito de ideologia em Marx; a doutrina da intencionalidade em Husserl; a doutrina da liberdade em Sartre; a ideia de significado no 2o Wittgenstein; a crítica popperiana do positivismo.
- IV - Ética.
- V - O pensamento filosófico.
- VI - As filosofias africanas e afrodescendentes.
- VII - Filosofias feministas e seus desdobramentos.
- VIII - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- IX - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- X - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XI - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - FÍSICA

- I - ALGARISMOS SIGNIFICATIVOS: notação científica; Algarismos significativos; operações com Algarismos significativos.
- II - FUNÇÕES E GRÁFICOS: proporção direta; variação linear; função potência; função inversa.
- III - CINEMÁTICA RETILÍNEA: movimento retilíneo uniforme - equações e gráficos; movimento retilíneo uniformemente variado - equações e gráficos; queda livre - equações e gráficos.
- IV - VETORES: grandezas vetoriais e escalares; método geométrico de soma de vetores; método analítico de soma de vetores.
- V - CINEMÁTICA CURVILÍNEA: movimento circular uniforme - equações e gráficos; composição de velocidades.
- VI - DINÂMICA: Conceito de força; 1a, 2a e 3a leis de Newton; massa e peso; equilíbrio de partículas; força de atrito; força centrípeta; torque (momento de uma força); equilíbrio de corpos rígidos; movimento de projéteis.
- VII - GRAVITAÇÃO UNIVERSAL: sistema planetário de Ptolomeu e Copérnico; Leis de Kepler; Lei da gravitação universal - aplicações; variação da aceleração da gravidade.



- VIII - HIDROSTÁTICA: massa específica; pressão; pressão atmosférica; experiência de Torricelli; equação fundamental da hidrostática (lei de Stevin); princípio de Pascal; princípio de Arquimedes.
- IX - TRABALHO ENERGIA: trabalho de uma força; energia cinética; energia potencial gravitacional; energia potencial elástica; potência; princípio da conservação da energia.
- X - IMPULSO E QUANTIDADE DE MOVIMENTO: Impulso; Quantidade de movimento; Forças conservativas e dissipativas; princípio da conservação da quantidade de movimento; colisões; limitações da física clássica; massa e energia.
- XI - TEMPERATURA E DILATAÇÃO: temperatura; escalas termométricas (Celsius, Kelvin e Fahrenheit, etc.); dilatação dos sólidos; dilatação dos líquidos; comportamento dos gases ideais; Transformação isotérmica, isobárica, isovolumétrica e geral; lei de Avogadro; equação de estado de um gás ideal; modelo cinético de um gás; cálculo cinético da pressão; interpretação cinética da temperatura.
- XII - CALOR: energia calorífica; transferência de calor; capacidade térmica e calor específico; trabalho em uma variação de volume; 1ª Lei da termodinâmica- aplicações; 2ª Lei da termodinâmica; ciclo de Carnot - aplicações.
- XIII - MUDANÇA DE FASE: estados sólido, líquido e gasoso; forças de aderência e coesão; fusão e solidificação; vaporização e condensação; sublimação; comportamento de um gás real.
- XIV - ONDAS: movimento harmônico simples; pêndulo simples; ondas em uma dimensão; ondas em duas dimensões; elementos de uma onda (comprimento de onda, período, frequência, amplitude); velocidade de propagação da onda; reflexão de ondas; refração de ondas; difração de ondas; ondas estacionárias; caráter ondulatório da luz; interferência luminosa; velocidade da luz; interpretação da luz segundo Newton e Huyghens; ondas sonoras; efeito Doppler; interferência sonora (tubos sonoros).
- XV - ÓPTICA: princípios de propagação da luz; reflexão da luz; espelhos planos; espelhos esféricos; formação de imagens nos espelhos - aplicações; refração da luz; reflexão total da luz; dispersão da luz- cores; lentes esféricas; formação de imagens nas lentes esféricas; Instrumentos ópticos; o olho humano e a formação de imagens.
- XVI - CARGA ELÉTRICA- LEI DE COULOMB: carga elétrica; processos de eletrização; polarização; condutores e isolantes; lei de Coulomb- aplicações.
- XVII - CAMPO ELÉTRICO: conceito de campo elétrico; cálculo do campo elétrico criado por cargas puntiformes; linhas de força; blindagem eletrostática; poder das pontas.
- XVIII - POTENCIAL ELÉTRICO: diferença de potencial; voltagem em um campo elétrico uniforme; voltagem em campos elétricos criados por cargas puntiformes; superfícies equipotenciais; gerador de Van de Graff.
- XIX - CAPACITORES: capacitores; associação de capacitores; energia armazenada em capacitores.
- XX - CIRCUITOS ELÉTRICOS: corrente elétrica contínua e alternada; circuitos de corrente contínua; geradores de corrente contínua; resistores e resistência elétrica; Lei de Ohm; associação de resistores; Semi condutores e supercondutores.
- XXI - FORÇA ELETROMOTRIZ: força eletromotriz; equação do circuito; voltagem nos terminais de um gerador; aplicações; associações de geradores, resistores e capacitores.
- XXII - CAMPO MAGNÉTICO: magnetismo e eletromagnetismo; campo magnético; movimento de cargas em um campo magnético; força magnética em condutores - aplicações; Lei de Biot - Savart; Campo magnético de condutores retilíneos; campo magnético no centro de espiras circulares; campo magnético de solenoides (bobinas); meios paramagnéticos, diamagnéticos e ferromagnéticos; aplicações das bobinas.
- XXIII - INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA: força eletromotriz induzida; Lei de Faraday; Lei de Lenz; o transformador; ondas eletromagnéticas; a usina elétrica; aplicações.
- XXIV - FÍSICA MODERNA: noções da teoria da relatividade restrita; efeitos fotoelétricos; radiações e suas aplicações; noções dos processos de fusão e fissão nuclear e suas aplicações.
- XXV - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XXVI - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XXVII - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XXVIII - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - GEOGRAFIA

- I - Teoria da Geografia: objetos de estudo e Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos e interpretação geográfica.
- II - História do Pensamento Geográfico: as correntes da produção científica na produção geográfica; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia Escolar e Geografia Acadêmica.
- III - A Aquisição das Relações Espaciais: as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico.
- IV - As Habilidades Básicas do Raciocínio Geográfico: localização, orientação e representação espacial; escala, pensamento escalar e Geografia Escolar.
- V - As Linguagens da Interpretação Geográfica: as principais linguagens da interpretação geográfica utilizadas na Geografia Escolar; a cartografia como linguagem especial para a Geografia Escolar.
- VI - Natureza e Paisagem: abordagem geográfica da natureza; características gerais da dimensão natural dos grandes conjuntos paisagísticos do globo; Especificidades da inter-relação dos elementos naturais nas paisagens tropicais.
- VII - Natureza e Sociedade: conceituação básica; os elementos naturais na estruturação da paisagem; a natureza para a sociedade; Sociedade e ambiente.



- VIII - Espaço e Recursos Naturais: conceituação básica; os recursos minerais e a economia; recursos energéticos e recursos hídricos.
- IX - Geografia: Geral e do Brasil.
- X - Tema Especial I: Espaço e Industrialização/ Espaço Agropecuária.
- XI - Tema Especial II: Espaço, Urbanização, Circulação e Redes.
- XII - Tema Especial III: Espaço, Tecnologia e Globalização.
- XIII - Tema Especial IV: Espaço e Cultura/Espaço e Poder.
- XIV - Tema Especial V: Geografia e Meio Ambiente.
- XV - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XVI - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XVII - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XVIII - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - HISTÓRIA

- I - História: os papéis do professor de História e do historiador, diversidade, desigualdades e cidadania.
- II - O estudo da história: o valor da memória social e do patrimônio histórico-cultural.
- III - O Brasil no contexto mundial:
 - 1 Formação da Sociedade brasileira: as culturas indígenas, africanas e europeias. A sociedade brasileira no mundo contemporâneo; Sociedade e cultura, comunicação e globalização, identidade nacional, cultura popular e cultura de massa; inserção da economia brasileira na ordem econômica mundial: do mercantilismo ao neoliberalismo, uma visão do processo; trabalho, trabalhador e as relações de produção no Brasil: o processo histórico; trabalho, emprego, empregabilidade.
 - 2 Movimentos sociais no Brasil: principais movimentos e sua contribuição para as transformações da sociedade brasileira nos diferentes períodos; democracia e participação popular; as grandes questões nacionais e seu processo histórico: industrialização, urbanização e concentração demográfica, exclusão social, concentração de renda e violência urbana; questão fundiária e questão ambiental, educação, saúde, desenvolvimento sustentado; a mulher e a família no contexto social; a crise do Estado brasileiro: causas estruturais e conjunturais.
- IV - História: tópicos de História geral.
- V - Sinais do tempo: a Primeira Guerra Mundial, os regimes totalitários, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria e a descolonização da Ásia e da África, Estados Unidos e União Soviética - potências em crise.
- VI - O mundo atual: múltiplos conflitos mundiais.
- VII - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- VIII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XI - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- X - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - LÍNGUA INGLESA

- I - Artigos A/AN, THE e seu uso correto.
- II - Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s)..
- III - Adjetivos: Demonstrativos (this, that, these, those); Indefinidos (some, any, no, much, many, little, few); Comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; Possessivos (my, your..).
- IV - Pronomes: Pronomes pessoais (I, you, he...Me, you, him...); Possessivos (Mine, yours...); Pronomes indefinidos (someone, anyone, no one, none, something ...); Pronomes relativos (who, whom, which, whose, that).
- V - Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditional with " would".
- VI - Concordância verbal.
- VII - Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional sentences; Reported Speech; Passive voice.
- VIII - Estrutura das orações interrogativas e negativas: Yes/no questions; Information (wh-) questions; "Question words" (Who, what, where, when, why, how, which ...) and their usage in; information (wh-) questions.
- IX - Advérbios: Advérbios de frequência (always, never, often, seldom ...); Advérbios de modo ("ly").
- X - Preposições: IN, ON, AT, used as Time and as Place prepositions; Other most common place prepositions (in front of, behind, over, under etc.); The most common two-word or phrasal verbs (look for, give up etc..).
- XI - Conjunções: The most common ones (like, as, unless, though, although, because, also, too etc..).
- XII - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XIII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.



XIV - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.

XV - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - LÍNGUA PORTUGUESA

I - Textos: interpretação e compreensão de textos.

II - Língua e Linguagem: código, signo, significante e significado; variações linguísticas; língua falada e língua escrita; norma culta e língua coloquial; as funções da linguagem; texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo; discurso direto, indireto e indireto livre; o gênero poético e as figuras de linguagem; o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.

III - Fonética - fonologia: fonemas: vogais consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas.

IV - Ortografia: correção ortográfica; acentuação gráfica; divisão silábica.

V - Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfemas, afixos; processos de formação de palavras; classes gramaticais: identificação, classificação e emprego.

VI - Sintaxe: frase, oração e período; período simples - termos da oração: identificação, classificação e emprego; as orações no período composto: identificação, classificações e emprego; sintaxe de concordância verbal e nominal; sintaxe de regência nominal e verbal; a ocorrência da crase; a ocorrência do infinitivo; emprego dos sinais de pontuação.

VII - Literatura: denotação e conotação; conceituação de texto literário; gêneros literários; periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.

VIII - História e sociologia da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e pesquisa como princípio pedagógico.

IX - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.

X - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.

XI - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - MATEMÁTICA

I - Números e operações: Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira. Cálculo Aritmético.

II - Álgebra e funções: Polinômios e equações polinomiais, equações e inequações: polinomiais, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas e modulares. Proporcionalidade. Sistemas Lineares. Matrizes e Determinantes. Funções: afim, quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Sequências.

III - Grandezas e medidas: Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Medidas de Temperatura. Medidas de Velocidade e Aceleração. Medidas da Informática. Medidas de Energia.

IV - Espaço e forma: Geometria plana. Geometria espacial. Geometria Analítica. Noções básicas de geometrias não-euclidianas. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo Trigonométrico.

V - Probabilidade e estatística: Tratamento da Informação: Cálculo Combinatório. Probabilidades. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas e Medidas de tendência central e de dispersão.

VI - A Educação Matemática: é uma área de investigação que se dedica ao estudo da aprendizagem e ensino da matemática. Assim o candidato à docência em Matemática deverá demonstrar conhecimento no Ensino da Matemática e para isso será avaliado nos seguintes temas relativos à pesquisa em Educação Matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, etnomatemática, tecnologias no Ensino da Matemática.

VII - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.

VIII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.

IX - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.

X - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - QUÍMICA

I - MATÉRIA E ENERGIA: conceituação, estados físicos e suas transformações; densidade; substâncias puras e misturas, simples e compostas; obtenção de substâncias puras a partir de misturas; fenômenos físicos e químicos; leis ponderais das reações químicas: lei de Lavoisier e lei de Proust.

II - ESTRUTURA ATÔMICA: modelo atômico de Dalton; natureza elétrica da matéria; modelo atômico de Rutherford; modelo atômico de Bohr.

III - CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA: histórico; tabela atual; períodos e colunas; metais, ametais, gases nobres e artificiais; elementos representativos, de transição: localização; propriedades periódicas e aperiódicas dos elementos.

IV - LIGAÇÕES QUÍMICAS: ligação iônica, covalente e metálica; alotropia; polaridade de ligações e de moléculas; geometria molecular; forças intermoleculares; propriedades dos metais e dos ametais.



- V - FUNÇÕES INORGÂNICAS: ácidos: conceito de Arrhenius, classificação, propriedades, solubilidade em água, condutibilidade elétrica, outras; bases: conceito, classificação, propriedades, solubilidade; Sais: conceito, classificação, propriedades, solubilidade; Óxidos: conceito, classificação, propriedades, solubilidade; Hidretos: conceito, classificação, propriedades, solubilidade.
- VI - REAÇÕES QUÍMICAS: Aspectos qualitativos e quantitativos: Classificação e reconhecimento; Condições em que ocorra reação de deslocamento e de dupla troca;
- VII - GRANDEZAS QUÍMICAS E SUAS UNIDADES: Massas: atômica e molecular; número de avogadro; Mol: conceito, cálculos; Fórmulas: molecular, mínima, percentual e suas interconversões.
- VIII - COMPORTAMENTO DOS GASES: Leis dos gases; equação geral dos gases; volume molar dos gases; equação de estado dos gases; misturas gasosas; densidade dos gases.
- IX - CÁLCULOS ESTEQUIOMÉTRICOS: Lei de Lavoisier e de Proust e suas consequências; Lei volumétrica de Gay-Lussac.
- X - SOLUÇÕES: conceito, solubilidade, coeficiente de solubilidade; concentração: g/L, mol/L, %em massa, %massa/volume, %volume/volume, interconversão de concentrações; diluição, mistura de soluções, titulação.
- XI - PROPRIEDADES COLIGATIVAS: conceito; pressão de vapor de um líquido; pressão de vapor de uma solução; pressão de vapor de soluções de concentrações diferentes; ebulioscopia, tonoscopia e osmoscopia.
- XII - ELETROQUÍMICA: oxidação e redução; número de oxidação, balanceamento pelo método de oxi-redução, oxidantes e redutores; reações espontâneas de oxi-redução; pilhas; potencial de redução e diferença de potencial, aplicações da tabela de potenciais de redução; Reações não espontâneas (eletrólise); Aplicações, estequiometria de eletrólise; Metalurgia e potenciais de redução.
- XIII - TERMOQUÍMICA: conceito: entalpia, equações termoquímicas e fatores que influem na variação de entalpia; estado padrão; Entalpia de formação, de combustão, de dissolução, Lei de Hess, energia de ligação.
- XIV - CINÉTICA QUÍMICA: conceito, colisões eficazes, leis de velocidades, fatores que afetam a velocidade de reação, interpretação de gráficos.
- XV - EQUILÍBRIO QUÍMICO: conceito, expressão matemática da constante de equilíbrio em função das concentrações e em função das pressões parciais; deslocamento de equilíbrio; aplicação em soluções de eletrólitos; equilíbrio iônico da água; pH e pOH, indicadores ácido-base; hidrólise salina; solubilidade e produto de solubilidade.
- XVI - RADIOATIVIDADE: conceito; fusão e fissão nuclear; emissões alfa, beta e gama.
- XVII - INTRODUÇÃO À QUÍMICA ORGÂNICA: conceito, cadeias e fórmulas estruturais, compostos aromáticos, classificação de cadeias carbônicas e de carbonos, tipos de orbitais híbridos, geometria molecular e ângulo de ligação.
- XVIII - COMPOSTOS ORGÂNICOS: petróleo, carvão mineral; hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, haletos, fenóis, éteres, ésteres, amins e amidas; classificação e propriedade.
- XIX - ISOMERIA: plana e espacial geométrica.
- XX - REAÇÕES ORGÂNICAS: adição, substituição, oxidação; aminoácidos, proteínas, óleos, gorduras; sabões e detergentes; polímeros.
- XXI - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XXII - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XXIII - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XIV - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - SOCIOLOGIA

- I - As ciências sociais: senso comum e ciência, o objeto de estudo da sociologia, a divisão entre as ciências sociais.
- II - Indivíduo e sociedade: comportamento social.
- III - Tecnologia, trabalho e mudança social.
- IV - Papel, status, habitus.
- V - Identidade e estrutura social.
- VI - Estrutura, ação e racionalidade.
- VII - Classe, estamento, poder e dominação.
- VIII - Modernidade e mudança social.
- IX - Sociologia e Juventude.
- X - Educação, escola e transformação social.
- XI - Movimentos Sociais.
- XII - Cidadania, política e Estado.
- XIII - História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.
- XIV - Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.
- XV - Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.
- XVI - Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na Educação Especial nas Salas de Recurso e no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI

- I - Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino.
- II - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.
- III - Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências Gerais.
- IV - O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem.
- V - A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo.
- VI - A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios.
- VII - Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional.
- VIII - As fases do desenvolvimento (Piaget).
- IX - Transtornos do Desenvolvimento e Aprendizagem.
- X - Práticas Pedagógicas Inclusivas: Adaptação Curricular; Metodologias Ativas e Tecnologias Assistivas.
- XI - Psicologia e Educação Especial.
- XII - A Educação como prática da liberdade.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

- I - Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino.
- II - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.
- III - Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico.
- IV - Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências Gerais.
- V - O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem.
- VI - Projeto Político Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula.
- VII - A organização do trabalho pedagógico e a interdisciplinaridade.
- VIII - A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo.
- IX - A política da Educação Integral como garantia à formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- X - A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios.
- XI - Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar (Colegiado Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais).
- XII - A avaliação interna e externa no espaço escolar e a aprendizagem.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - Administrativo/Pedagógico - atuação nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas

- I - Fundamentos: Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Plano Nacional e Estadual de Educação. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com o serviço público.
- II - Noções de Administração Pública: Administração Pública: Questões conceituais, fundamentos e diferentes dimensões; A Relação entre Estado, Governo e Administração Pública; A Formação do Estado Brasileiro e as Reformas - uma abordagem histórica; Características do Estado Contemporâneo - contextos históricos e políticos; o conceito de Estado e de sociedade civil, a gestão pública. Noções de planejamento e execução orçamentária e financeira. Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Processo administrativo (Lei Federal nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.
- III - Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais.
- IV - Redação Oficial.
- V - Noções de estatística: Estatística descritiva, gráficos e tabelas de frequências relativas simples e acumuladas. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.
- VI - Noções de Direito Administrativo: Direito Administrativo - Noções Preliminares; Administração Pública - Organização; Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo; Atividades da Administração Pública; Ato Administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação; Controle e participação na Administração Pública; Processo Administrativo; Aspectos jurídicos do Serviço Público; Agentes Públicos; Responsabilidade civil do Estado. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Responsabilidade civil do Estado. Lei Federal nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Lei Geral de Proteção de Dados. Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais (Lei nº869/1952).

ANALISTA EDUCACIONAL - INSPETOR ESCOLAR (ANE-IE)

- I - A função da inspeção/supervisão no sistema de ensino de Minas Gerais.
- II - Organização e funcionamento da Inspeção Escolar em Minas Gerais.
- III - Concepções e processos democráticos de gestão educacional.
- IV - Projeto político pedagógico da escola.
- V - Avaliações Educacionais na rede estadual de ensino.



VI - Organização e funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e normativas relativas aos aspectos pedagógicos, administrativos e de pessoal.

VII - Legislação e normativas: Resolução SEE nº 3.428, de 13/06/2017; Resolução SEE nº 4.487, de 25/01/2021; Resolução SEE nº 4.256, de 07/01/2020; Resolução SEE nº 4.662, de 25/11/2021; Resolução SEE nº 5.058, de 10/09/2024; Resolução SEE nº 5.051, de 31 de julho de 2024; Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.586, de 24/05/2021; Resolução SEE nº 4.129, de 04/05/2019; Resolução SEE nº 4.782, de 05/11/2022; Resolução SEE nº 4.783, de 05/11/2022; Resolução SEE nº 5.065, de 19/09/2024; Decreto nº 45.085, de 08/04/2009; Resolução SEE nº 5.131, de 24/2/2025; Lei Estadual nº 11.942, de 16/10/1995; Resolução CEE nº 457, de 30/09/2009; Resolução CEE nº 472, de 19/12/2019; Resolução CEE nº 481, 1º/07/2021; Resolução CEE nº 485, de 13/12/2021; Resolução CEE nº 496, de 17/02/2024; Resolução CEE nº 495, de 17/02/2024.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - NUTRICIONISTA

I - Resoluções CFN nº 788/2024, nº 789/2024 e nº 790/2024

II - Resolução Ministério Saúde 216/2004 - Anvisa - Boas Práticas

III - Resolução PNAE 06/2020 - Alimentação Escolar no PNAE

IV - Resolução PNAE 20/2020 - Altera Resolução 06/2020

V - Lei 11.947/2009 - Atendimento a Alimentação Escolar

VI - Lei 14.660/2023 - Altera o art. 14 da Lei 11.947/2009.

VII - Nota Técnica nº 01/2021 - Execução dos recursos financeiros de Alimentação Escolar pelas Caixas Escolares.

VIII - Guia Alimentar para a População Brasileira 2014.

IX - Manual para aplicação de teste de aceitabilidade 2017.

X - Resolução FNDE 21/2021 - Regras para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

XI - Caderno Referência Necessidades alimentares especiais 2017.

XII - Decreto Estadual nº 47.589/2018 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - BIBLIOTECÁRIO

I - Fundamentos e conceitos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação. Atuação, ética profissional e regulamentação da profissão de bibliotecário.

II - Gestão de bibliotecas escolares: administração, atividades, organização, planejamento e marketing. Ação pedagógica e extensão educacional na biblioteca escolar: Literacia e letramento informacional, mediação da leitura e alfabetização digital.

III - Programas de incentivo à leitura, formação de leitores e competência informacional.

IV - Projetos culturais, serviços culturais, contação de histórias, atividades lúdicas, eventos escolares, fruição dos ambientes da biblioteca e espaços maker.

V - Serviços de referência. Orientação em pesquisas escolares.

VI - Formação, desenvolvimento e avaliação de acervos impressos e digitais. Políticas de seleção e aquisição de coleções. Política de desfazimento de livros didáticos. Noções básicas de preservação e conservação de publicações.

VII - Tratamento da Informação. Descrição bibliográfica. Representação temática.

VIII - Normalização documental de publicações e trabalhos técnicos: normas da ABNT.

IX - Uso de tecnologias de informação e comunicação, redes sociais, jogos eletrônicos, aplicativos e gamificação. Combate à desinformação e às fake news. Uso de recursos de leitura digital: livros eletrônicos (e-books). Informática básica: automação de bibliotecas, banco de dados e sistemas automatizados.

X - Acessibilidade e inclusão social. Educação de jovens e adultos (EJA). Combate à discriminação, intolerância e ao preconceito.

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - Psicólogo

I - Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino.

II - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.

III - Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem.

IV - A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios.

V - Organização e o funcionamento do Centro de Referência em Educação Inclusiva.

VI - A Educação como prática da liberdade.

VII - Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional.

VIII - As fases do desenvolvimento (Piaget).

IX - Transtornos do Desenvolvimento e Aprendizagem.

X - Necessidades Educacionais Especiais: Definições e Classificações de Deficiências.

XI - Práticas Pedagógicas Inclusivas: Adaptação Curricular; Metodologias Ativas e Tecnologias Assistivas.

XII - Psicologia e Educação Especial.

XIII - Resolução de conflitos no espaço escolar.

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - Terapeuta Ocupacional

I - Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino.

II - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.

III - Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem.

IV - A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios.



- V - Organização e o funcionamento do Centro de Referência em Educação Inclusiva.
- VI - A Educação como prática da liberdade.
- VII - Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional.
- VIII - As fases do desenvolvimento (Piaget).
- IX - Transtornos do Desenvolvimento e Aprendizagem.
- X - Necessidades Educacionais Especiais: Definições e Classificações de Deficiências.
- XI - Práticas Pedagógicas Inclusivas: Adaptação Curricular; Metodologias Ativas e Tecnologias Assistivas.
- XII - Terapia Ocupacional e Educação Especial.

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - Assistente Social

- I - Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino.
- II - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.
- III - Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem.
- IV - A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios.
- V - Organização e funcionamento dos Núcleos de Acolhimento Educacional em Minas Gerais.
- VI - Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar.
- VII - A Educação como prática da liberdade.
- VIII - Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional.
- IX - Desenvolvimento de competências socioemocionais no espaço escolar.
- X - Resolução de conflitos no espaço escolar.
- XI - Desenvolvimento da cultura da paz no ambiente escolar.
- XII - As fases do desenvolvimento (Piaget)

ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) / TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)

Princípios da Administração Pública. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Gestão de documentos. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Relações humanas no trabalho. Interação com o público interno e externo. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Objetivos e princípios. Definição de dados pessoais e dados sensíveis. Direitos dos titulares de dados. Tratamento de Dados Pessoais (hipóteses legais, consentimento e responsabilidade de controladores e operadores). Aplicação da LGPD na administração pública. Transparência e proteção de dados em serviços públicos. Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM: Resolução SEE nº 5058, de 9 de setembro de 2024. Registro de informações e dados escolares no Sistema Mineiro de Administração Escolar - SIMADE e no Diário Escolar Digital - DED+: Resolução SEE nº 5051, de 30 de julho de 2024. Informática básica: suite de aplicativos Google Workspace (Drive, Documentos, Planilhas, Gmail, Agenda). Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) - disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-de-usuario-sei>.

**ANEXO II - ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL**

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) - NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Técnico de Educação Básica	Diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada.	30h	I	R\$ 1.917,11
CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE) - NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Técnico da Educação	Diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada.	40 h	I	R\$ 2.556,15
CARREIRA ANALISTA EDUCACIONAL - ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Analista Educacional: Administrativo/ Pedagógico	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração, ou Ciência de Dados, ou Ciências do Estado, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada.	40h	I	R\$ 4.624,71
Analista Educacional: Nutricionista	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);	40h	I	R\$ 4.624,71
Analista Educacional: Bibliotecário	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);	40h	I	R\$ 4.624,71

**CARREIRA ANALISTA EDUCACIONAL - INSPETOR ESCOLAR**

CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Analista Educacional - Inspetor Escolar	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	40h, com dedicação exclusiva	I	R\$ 6.937,06

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - NÍVEL I - GRAU A

CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Analista de Educação Básica: Psicólogo	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 3.468,53
Analista de Educação Básica: Assistente Social	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 3.468,53
Analista de Educação Básica: Terapeuta Ocupacional	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 3.468,53

CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) - NÍVEL I - GRAU A

CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Especialista em Educação Básica	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação	24h	I	R\$ 2.774,82



	<p>em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.</p>			
--	---	--	--	--

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - NÍVEL I - GRAU A

CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	VENCIMENTO INICIAL
Arte	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;	24h*	I	R\$2.774,82



	ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.			
Biologia/Ciências	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Educação Física	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada, e registro no Conselho de Classe competente; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, e registro no Conselho de Classe competente; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física, e registro no Conselho de Classe competente.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de	24h*	I	R\$2.774,82



	<p>ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou</p> <p>Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou</p> <p>Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou</p> <p>Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.</p>			
Filosofia	<p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.</p>	24h*	I	R\$ 2.774,82
Física	<p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou</p> <p>Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.</p>	24h*	I	R\$2.774,82



Geografia	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.	24h*	I	R\$ 2.774,82
História	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Língua Inglesa	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Língua Portuguesa	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados,	24h*	I	R\$ 2.774,82



	realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.			
Matemática	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Química	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.	24h*	I	R\$ 2.774,82
Sociologia	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia ou Ciências Sociais no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia ou Ciências Sociais.	24h*	I	R\$2.774,82
Professor para atuar na Educação Especial - nas Salas de Recurso e no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	24h	I	R\$ 2.774,82

***O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.**



ANEXO III - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada: Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar o público; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada: Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004)

Exercer suas atividades no Unidade Central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - Administrativo/Pedagógico

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado ou Tecnólogo em Administração; Ciência de Dados; Ciências do Estado; Gestão Pública; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Civil; Arquitetura; Ciências da Computação; Informática; Psicologia; Serviço Social. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Realizar trabalhos de escrituração contábil, cálculo de custos, perícia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e movimentação de contas financeiras e patrimoniais; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional



CARREIRA:ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Nutrição

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade, no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Exercer atividades relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE que compreendem:

- a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional;
- b) Atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014;
- c) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição;
- d) Planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada;
- e) Atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado;
- f) Elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos;
- g) Realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas estaduais dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- h) Supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária;
- i) Realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas SRE e escolas;
- j) Promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente;
- k) Apurar denúncias relacionadas ao Programa e exercer outras atividades correlatas;
- l) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA:ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - BIBLIOTECÁRIO

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Biblioteconomia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais; elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; ou diploma de graduação devidamente registrado de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, legalmente reconhecido, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica,



com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer a inspeção escolar, que compreende:

- a) Orientação, assistência e controle do processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico;
- b) Orientação da organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas, no âmbito de sua área de atuação;
- c) Garantia de regularidade do funcionamento das escolas, em todos os aspectos;
- d) Responsabilidade pelo fluxo correto e regular de informações entre as escolas, os órgãos regionais e o órgão central da SEE;
- e) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB - PSICÓLOGO

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais; Atuar, de forma articulada com os assistentes sociais.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB - ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB - TERAPEUTA EDUCACIONAL

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Pautar sua atuação profissional no alcance dos objetivos dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva, estabelecidos pela SEE/MG, e no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede estadual de ensino.

CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de



15/05/2006; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; Participar da elaboração do calendário escolar; Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; Exercer atividades de apoio à docência; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB – Ensino Regular (ARTE, BIOLOGIA/CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA) e PEB - Educação Especial (Sala de Recursos e Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI).

REQUISITOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas; Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Educação Física, e registro no Conselho de Classe competente; Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, e registro no Conselho de Classe competente; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física, e registro no Conselho de Classe competente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO:

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na



prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Filosofia; Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FÍSICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Física; Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Geografia; Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em História; Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês; Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - QUÍMICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Química; Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SOCIOLOGIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Ciências Sociais; Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia ou Ciências Sociais no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia ou Ciências Sociais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Sala de Recursos e Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais – CREI)

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):*

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Modelo nº 1
(Referente ao inciso "I" do subitem 5.4.1.1)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 2
(Referente ao inciso "II" do subitem 5.4.1.1)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho



Modelo nº 3
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.2)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 4
(Referente ao inciso “I” do subitem 5.4.1.3)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho



Modelo nº 5
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.3)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 6
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.4)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2025, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho

**ANEXO VI - MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

SRE	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ALMENARA	ALMENARA
ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ
BARBACENA	BARBACENA
CAMPO BELO	CAMPO BELO
CARANGOLA	CARANGOLA
CARATINGA	CARATINGA
CAXAMBU	CAXAMBU
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO
CURVELO	CURVELO
DIAMANTINA	DIAMANTINA
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
GUANHÃES	GUANHÃES
ITAJUBÁ	ITAJUBÁ
ITUIUTABA	ITUIUTABA
JANAÚBA	JANAÚBA
JANUÁRIA	JANUÁRIA
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
MANHUAÇU	MANHUAÇU
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MURIAÉ	MURIAÉ
NOVA ERA	NOVA ERA
OURO PRETO	OURO PRETO
PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS
PARACATU	PARACATU
PASSOS	PASSOS
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
PATROCÍNIO	PATROCÍNIO
PIRAPORA	PIRAPORA
POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
PONTE NOVA	PONTE NOVA
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS
TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
UBÁ	UBÁ
UBERABA	UBERABA
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA
UNAI	UNAI
VARGINHA	VARGINHA
UNIDADE CENTRAL	BELO HORIZONTE

**ANEXO VII - MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS SRE**

SRE	Cód. Município	Município
ALMENARA	310100	ÁGUAS VERMELHAS
	310170	ALMENARA
	310520	BANDEIRA
	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ
	312087	CURRAL DE DENTRO
	312235	DIVISA ALEGRE
	312245	DIVISÓPOLIS
	312560	FELISBURGO
	313470	JACINTO
	313580	JEQUITINHONHA
	313600	JOAÍMA
	313650	JORDÂNIA
	314055	MATA VERDE
	314315	MONTE FORMOSO
	314675	PALMÓPOLIS
	314870	PEDRA AZUL
	315510	RIO DO PRADO
	315660	RUBIM
	315710	SALTO DA DIVISA
	315810	SANTA MARIA DO SALTO
316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	
ARAÇUAÍ	310340	ARAÇUAÍ
	310650	BERILO
	310665	BERIZAL
	311610	CHAPADA DO NORTE
	311700	COMERCINHO
	311950	CORONEL MURTA
	312650	FRANCISCO BADARÓ
	312707	FRUTA DE LEITE
	313065	INDAIBIRA
	313330	ITAOBIM
	313400	ITINGA
	313545	JENIPAPO DE MINAS
	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
	314140	MEDINA
	314465	NINHEIRA
	314537	NOVORIZONTE
	315650	RUBELITA
	315700	SALINAS
	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS
	316800	TAIOBEIRAS
317160	VIRGEM DA LAPA	
BARBACENA	310163	ALFREDO VASCONCELOS
	310210	ALTO RIO DOCE
	310280	ANDRELÂNDIA
	310290	ANTÔNIO CARLOS
	310330	ARACITABA
	310560	BARBACENA
	310590	BARROSO
	310680	BIAS FORTES
	311220	CAPELA NOVA
	311320	CARANDAÍ
	311630	CIPOTÂNEA
	312150	DESTERRO DO MELO
	312940	IBERTIOGA
	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS
	314160	MERCÊS
	314570	OLIVEIRA FORTES
	314660	PAIVA
	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE
	315440	RESSAQUINHA
	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	
315870	SANTANA DO GARAMBÉU	
316530	SÃO VICENTE DE MINAS	
316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	



SRE	Cód. Município	Município
CAMPO BELO	310080	AGUANIL
	311040	CAMACHO
	311120	CAMPO BELO
	311190	CANA VERDE
	311200	CANDEIAS
	312020	CRISTAIS
	313820	LAVRAS
	314990	PERDÕES
	315470	RIBEIRÃO VERMELHO
	315880	SANTANA DO JACARÉ
	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
	316120	SÃO FRANCISCO DE PAULA
CARANGOLA	310205	ALTO CAPARAÓ
	311010	CAIANA
	311210	CAPARAÓ
	311330	CARANGOLA
	312200	DIVINO
	312420	ESPERA FELIZ
	312530	FARIA LEMOS
	312595	FERVEDOURO
	314587	ORIZÂNIA
	314900	PEDRA DOURADA
	316920	TOMBOS
	CARATINGA	310220
310780		BOM JESUS DO GALHO
310925		BUGRE
311340		CARATINGA
312000		CÓRREGO NOVO
312250		DOM CAVATI
312385		ENTRE FOLHAS
312930		IAPU
313055		IMBÉ DE MINAS
313090		INHAPIM
313115		IPABA
313120		IPANEMA
315015		PIEDADE DE CARATINGA
315053		PINGO D'ÁGUA
315190		POCRANE
315725		SANTA BÁRBARA DO LESTE
315935		SANTA RITA DE MINAS
316095		SÃO DOMINGOS DAS DORES
316260		SÃO JOÃO DO ORIENTE
316447		SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
316805	TAPARUBA	
316840	TARUMIRIM	
317005	UBAPORANGA	
317057	VARGEM ALEGRE	
CAXAMBU	310120	AIURUOCA
	310130	ALAGOA
	310490	BAEPENDI
	310720	BOCAINA DE MINAS
	311480	CARVALHOS
	311550	CAXAMBU
	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
	312080	CRUZÍLIA
	313300	ITAMONTE
	313310	ITANHANDU
	313590	JESUÂNIA
	313850	LIBERDADE
	314190	MINDURI
	314550	OLÍMPIO NORONHA
	314760	PASSA QUATRO
	314780	PASSA VINTE
	315260	POUSO ALTO
	316370	SÃO LOURENÇO
	316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
	316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
316640	SERITINGA	



SRE	Cód. Município	Município
	316700	SERRANOS
	316780	SOLEDADE DE MINAS
CONSELHEIRO LAFAIETE	311310	CARANAÍBA
	311490	CASA GRANDE
	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA
	311800	CONGONHAS
	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE
	312040	CRISTIANO OTONI
	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS
	312390	ENTRE RIOS DE MINAS
	313390	ITAVERAVA
	313540	JECEABA
	313790	LAMIM
	314590	OURO BRANCO
	315080	PIRANGA
	315380	QUELUZITO
	315520	RIO ESPERA
	315910	SANTANA DOS MONTES
316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	
CORONEL FABRICIANO	310300	ANTÔNIO DIAS
	310630	BELO ORIENTE
	310880	BRAÚNAS
	311940	CORONEL FABRICIANO
	313130	IPATINGA
	313500	JAGUARACU
	313610	JOANÉSIA
	314030	MARLIÉRIA
	314170	MESQUITA
	315895	SANTANA DO PARAÍSO
316870	TIMÓTEO	
CURVELO	310480	AUGUSTO DE LIMA
	310920	BUENÓPOLIS
	311910	CORINTO
	312090	CURVELO
	312570	FELIXLÂNDIA
	313110	INIMUTABA
	313640	JOAQUIM FELÍCIO
	313810	LASSANCE
	314360	MORRO DA GARÇA
	315320	PRESIDENTE JUSCELINO
	316060	SANTO HIPÓLITO
316935	TRÊS MARIAS	
DIAMANTINA	310240	ALVORADA DE MINAS
	310285	ANGELÂNDIA
	310445	ARICANDUVA
	311230	CAPELINHA
	311350	CARBONITA
	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
	311810	CONGONHAS DO NORTE
	312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
	312100	DATAS
	312160	DIAMANTINA
	312540	FELÍCIO DOS SANTOS
	312760	GOUVEIA
	313250	ITAMARANDIBA
	313835	LEME DO PRADO
	314180	MINAS NOVAS
	314250	MONJOLOS
	315330	PRESIDENTE KUBITSCHK
	315600	RIO VERMELHO
	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
	312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
	316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
	316650	SERRA AZUL DE MINAS
316710	SERRO	
316970	TURMALINA	
317107	VEREDINHA	



SRE	Cód. Município	Município	
DIVINÓPOLIS	310390	ARAÚJOS	
	310420	ARCOS	
	310510	BAMBUÍ	
	311400	CARMO DA MATA	
	311420	CARMO DO CAJURU	
	311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	
	311660	CLÁUDIO	
	311980	CÓRREGO DANTA	
	312230	DIVINÓPOLIS	
	313030	IGUATAMA	
	313220	ITAGUARA	
	313350	ITAPECERICA	
	313370	ITATIAIUCU	
	313380	ITAÚNA	
	313530	JAPARAÍBA	
	313720	LAGOA DA PRATA	
	313880	LUZ	
	314130	MEDEIROS	
	314240	MOEMA	
	314520	NOVA SERRANA	
	314560	OLIVEIRA	
	314650	PAINS	
	314770	PASSA TEMPO	
	314890	PEDRA DO INDAIÁ	
	314970	PERDIGÃO	
	315060	PIRACEMA	
	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	
	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	
	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	
	316820	TAPIRAÍ	
	GOVERNADOR VALADARES	310050	ACUCENA
		310110	AIMORÉS
310180		ALPERCATA	
311265		CAPITÃO ANDRADE	
311570		CENTRAL DE MINAS	
311840		CONSELHEIRO PENA	
311920		COROACI	
312083		CUPARAQUE	
312210		DIVINO DAS LARANJEIRAS	
312370		ENGENHEIRO CALDAS	
312580		FERNANDES TOURINHO	
312690		FREI INOCÊNCIO	
312730		GALILEIA	
312737		GOIABEIRA	
312770		GOVERNADOR VALADARES	
313180		ITABIRINHA	
313320		ITANHOMI	
313410		ITUETA	
313960		MANTENA	
314010		MARILAC	
317150		MATHIAS LOBATO	
314150		MENDES PIMENTEL	
314420		NACIP RAYDAN	
314435		NAQUE	
314467		NOVA BELÉM	
314490		NOVA MÓDICA	
314995		PERIQUITO	
315430		RESPLENDOR	
315750		SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	
315950		SANTA RITA DO ITUETO	
316105		SÃO FÉLIX DE MINAS	
316160		SÃO GERALDO DA PIEDADE	
316165		SÃO GERALDO DO BAIXIO	
316257		SÃO JOÃO DO MANTENINHA	
316300		SÃO JOSÉ DA SAFIRA	
316330		SÃO JOSÉ DO DIVINO	
316550		SARDOÁ	
316770		SOBRÁLIA	



SRE	Cód. Município	Município
GUANHÃES	316950	TUMIRITINGA
	317190	VIRGOLÂNDIA
	310060	ÁGUA BOA
	311205	CANTAGALO
	311380	CARMÉSIA
	311680	COLUNA
	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS
	312260	DOM JOAQUIM
	312310	DORES DE GUANHÃES
	312695	FREI LAGONEGRO
	312750	GONZAGA
	312800	GUANHÃES
	313655	JOSÉ RAYDAN
	314060	MATERLÂNDIA
	314840	PAULISTAS
	314860	PEÇANHA
	315680	SABINÓPOLIS
	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUI
	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA
	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI
	316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUI
	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
	316610	SENHORA DO PORTO
317180	VIRGINÓPOLIS	
ITAJUBÁ	310890	BRAZÓPOLIS
	311410	CARMO DE MINAS
	311720	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
	311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS
	311850	CONSOLAÇÃO
	312050	CRISTINA
	312110	DELFIN MOREIRA
	312280	DOM VIÇOSO
	312740	GONÇALVES
	313240	ITAJUBÁ
	313990	MARIA DA FÉ
	314040	MARMELÓPOLIS
	314440	NATÉRCIA
	314730	PARAISÓPOLIS
	314910	PEDRALVA
	315090	PIRANGUÇU
	315100	PIRANGUINHO
	316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE
	316540	SAPUCAÍ-MIRIM
	317170	VIRGINIA
317220	WENCESLAU BRAZ	
ITUIUTABA	310980	CACHOEIRA DOURADA
	311180	CANÁPOLIS
	311260	CAPINÓPOLIS
	311580	CENTRALINA
	312910	GURINHATÁ
	313140	IPIACU
	313420	ITUIUTABA
	315980	SANTA VITÓRIA
JANAÚBA	311547	CATUTI
	312430	ESPINOSA
	312733	GAMELEIRAS
	313505	JAÍBA
	313510	JANAÚBA
	313925	MAMONAS
	314100	MATO VERDE
	314290	MONTE AZUL
	314345	MONTEZUMA
	314505	NOVA PORTEIRINHA
	314655	PAI PEDRO
	315220	PORTEIRINHA
	315450	RIACHO DOS MACHADOS
	315560	RIO PARDO DE MINAS
316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	



SRE	Cód. Município	Município
JANUÁRIA	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS
	317103	VERDELÂNDIA
	310825	BONITO DE MINAS
	311615	CHAPADA GAÚCHA
	311783	CÔNEGO MARINHO
	312965	IBIRACATU
	313005	ICARAI DE MINAS
	313210	ITACARAMBI
	313520	JANUÁRIA
	313695	JUVENÍLIA
	313930	MANGA
	314085	MATIAS CARDOSO
	314225	MIRAVÂNIA
	314270	MONTALVÂNIA
	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
	315057	PINTÓPOLIS
	316110	SÃO FRANCISCO
	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
JUIZ DE FORA	317000	UBAÍ
	317052	URUCUIA
	317090	VARZELÂNDIA
	310360	ARANTINA
	310610	BELMIRO BRAGA
	310690	BICAS
	310750	BOM JARDIM DE MINAS
	311590	CHÁCARA
	311620	CHIADOR
	311960	CORONEL PACHECO
	312130	DESCOBERTO
	312500	EWBANK DA CÂMARA
	312738	GOIANA
	312850	GUARARÁ
	313670	JUIZ DE FORA
	313860	LIMA DUARTE
	313980	MAR DE ESPANHA
	314020	MARIPÁ DE MINAS
	314080	MATIAS BARBOSA
	314540	OLARIA
	314940	PEDRO TEIXEIRA
	314950	PEQUERI
	315010	PIAU
	315540	RIO NOVO
	315590	RIO PRETO
	315620	ROCHEDO DE MINAS
	315727	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA
315860	SANTANA DO DESERTO	
316070	SANTOS DUMONT	
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	
316560	SENADOR CORTES	
316750	SIMÃO PEREIRA	
LEOPOLDINA	310150	ALÉM PARAÍBA
	310440	ARGIRITA
	311530	CATAGUASES
	312460	ESTRELA DALVA
	313260	ITAMARATI DE MINAS
	313840	LEOPOLDINA
	315110	PIRAPETINGA
	315410	RECREIO
	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
MANHUAÇU	317210	VOLTA GRANDE
	315350	ALTO JEQUITIBÁ
	311290	CAPUTIRA
	311600	CHALÉ
	311740	CONCEIÇÃO DE IPANEMA
	312352	DURANDÉ
	313770	LAJINHA
313867	LUISBURGO	



SRE	Cód. Município	Município
	313940	MANHUAÇU
	313950	MANHUMIRIM
	314053	MARTINS SOARES
	314090	MATIPÓ
	314400	MUTUM
	315415	REDUTO
	315790	SANTA MARGARIDA
	315890	SANTANA DO MANHUAÇU
	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
	316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
	316760	SIMONÉSIA
METROPOLITANA A	310540	BARÃO DE COCAIS
	310640	BELO VALE
	310770	BOM JESUS DO AMPARO
	310810	BONFIM
	310900	BRUMADINHO
	311000	CAETÉ
	311535	CATAS ALTAS
	312060	CRUCILÂNDIA
	314230	MOEDA
	314480	NOVA LIMA
	313660	NOVA UNIÃO
	315040	PIEDADE DOS GERAIS
	315390	RAPOSOS
	315480	RIO ACIMA
	315530	RIO MANSO
	315670	SABARÁ
	315720	SANTA BÁRBARA
310620	BELO HORIZONTE	
METROPOLITANA B	310620	BELO HORIZONTE
	310670	BETIM
	311860	CONTAGEM
	312410	ESMERALDAS
	312980	IBIRITÉ
	313010	IGARAPÉ
	313665	JUATUBA
	314015	MÁRIO CAMPOS
	314070	MATEUS LEME
	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS
316553	SARZEDO	
METROPOLITANA C	310620	BELO HORIZONTE
	311787	CONFINS
	313460	JABOTICATUBAS
	313760	LAGOA SANTA
	314370	MORRO DO PILAR
	314930	PEDRO LEOPOLDO
	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES
	315780	SANTA LUZIA
	315900	SANTANA DO RIACHO
	316295	SÃO JOSÉ DA LAPA
	316830	TAQUARAÇU DE MINAS
317120	VESPASIANO	
MONTE CARMELO	310010	ABADIA DOS DOURADOS
	311500	CASCALHO RICO
	311930	COROMANDEL
	312350	DOURADOQUARA
	312480	ESTRELA DO SUL
	312790	GRUPIARA
	314310	MONTE CARMELO
315640	ROMARIA	
MONTES CLAROS	310730	BOCAIÚVA
	310850	BOTUMIRIM
	310860	BRASÍLIA DE MINAS
	311115	CAMPO AZUL
	311270	CAPITÃO ENÉAS
	311650	CLARO DOS POÇÕES
	311880	CORAÇÃO DE JESUS
312030	CRISTALIA	



SRE	Cód. Município	Município
	312380	ENGENHEIRO NAVARRO
	312660	FRANCISCO DUMONT
	312670	FRANCISCO SA
	312735	GLAUCILÂNDIA
	312780	GRÃO MOGOL
	312825	GUARACIAMA
	313200	ITACAMBIRA
	313535	JAPONVAR
	313657	JOSENÓPOLIS
	313680	JURAMENTO
	313865	LONTRA
	313868	LUISLÂNDIA
	314200	MIRABELA
	314330	MONTES CLAROS
	314545	OLHOS D'ÁGUA
	314625	PADRE CARVALHO
	314795	PATIS
	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA
	316240	SÃO JOÃO DA PONTE
	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ
	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
	MURIAÉ	310310
310550		BARÃO DE MONTE ALTO
312490		EUGENÓPOLIS
313800		LARANJAL
314210		MIRADOURO
314220		MIRAI
314390		MURIAÉ
314670		PALMA
314820		PATROCÍNIO DO MURIAÉ
315645		ROSÁRIO DA LIMEIRA
315840		SANTANA DE CATAGUASES
316140		SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
316443		SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
NOVA ERA	317140	VIEIRAS
	310600	BELA VISTA DE MINAS
	312180	DIONÍSIO
	312590	FERROS
	313170	ITABIRA
	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
	313620	JOÃO MONLEVADE
	314470	NOVA ERA
	314750	PASSABEM
	315570	RIO PIRACICABA
	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA
	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
	316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA
	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
OURO PRETO	316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
	310040	ACAÍACA
	312170	DIOGO DE VASCONCELOS
	313190	ITABIRITO
PARÁ DE MINAS	314000	MARIANA
	314610	OURO PRETO
	310020	ABAETÉ
	310700	BIQUINHAS
	310740	BOM DESPACHO
	311560	CEDRO DO ABAETÉ
	311760	CONCEIÇÃO DO PARÁ
	312320	DORES DO INDAIÁ
	312470	ESTRELA DO INDAIÁ
	312600	FLORESTAL
	313020	IGARATINGA
313830	LEANDRO FERREIRA	
314050	MARTINHO CAMPOS	
314350	MORADA NOVA DE MINAS	



SRE	Cód. Município	Município
	314580	ONCA DE PITANGUI
	314640	PAINEIRAS
	314710	PARÁ DE MINAS
	314960	PEQUI
	315140	PITANGUI
	315370	QUARTEL GERAL
	316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA
PARACATU	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS
	312860	GUARDA-MOR
	313630	JOÃO PINHEIRO
	314700	PARACATU
	317100	VAZANTE
PASSOS	310190	ALPINÓPOLIS
	310760	BOM JESUS DA PENHA
	311280	CAPITÓLIO
	311440	CARMO DO RIO CLARO
	311995	CÓRREGO FUNDO
	312120	DELFINÓPOLIS
	312340	DORESÓPOLIS
	312610	FORMIGA
	312630	FORTALEZA DE MINAS
	314790	PASSOS
	315050	PIMENTA
	315150	PIUMHI
	316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
	316294	SÃO JOSÉ DA BARRA
	316430	SÃO ROQUE DE MINAS
PATOS DE MINAS	317060	VARGEM BONITA
	310380	ARAPUÁ
	311430	CARMO DO PARANAÍBA
	313710	LAGAMAR
	313750	LAGOA FORMOSA
	313753	LAGOA GRANDE
	314120	MATUTINA
	314800	PATOS DE MINAS
	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO
	315550	RIO PARANAÍBA
	315970	SANTA ROSA DA SERRA
	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
	316210	SÃO GOTARDO
PATROCÍNIO	316890	TIROS
	317075	VARJÃO DE MINAS
	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA
	312890	GUIMARÃS
	312950	IBIÁ
	313160	IRAÍ DE MINAS
	314810	PATROCÍNIO
PIRAPORA	314980	PERDIZES
	316680	SERRA DO SALITRE
	310940	BURITIZEIRO
	312960	IBIAÍ
	313560	JEQUITAI
	313730	LAGOA DOS PATOS
	315120	PIRAPORA
	315213	PONTO CHIQUE
POÇOS DE CALDAS	315760	SANTA FÉ DE MINAS
	316420	SÃO ROMÃO
	317080	VÁRZEA DA PALMA
	310200	ALTEROSA
	310260	ANDRADAS
	310430	AREADO
	310530	BANDEIRA DO SUL
	310840	BOTELHOS
	310950	CABO VERDE
	311030	CALDAS
	311100	CAMPESTRE
	311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA
	312240	DIVISA NOVA



SRE	Cód. Município	Município
	312990	IBITIÚRA DE MINAS
	314300	MONTE BELO
	314410	MUZAMBINHO
	314510	NOVA RESENDE
	315180	POÇOS DE CALDAS
	315920	SANTA RITA DE CALDAS
	316690	SERRANIA
PONTE NOVA	310030	ABRE CAMPO
	310230	ALVINÓPOLIS
	310250	AMPARO DO SERRA
	310370	ARAPONGA
	310570	BARRA LONGA
	311020	CAJURI
	311170	CANAÃ
	312270	DOM SILVÉRIO
	312820	GUARACIABA
	313550	JEQUERI
	314585	ORATÓRIOS
	314875	PEDRA BONITA
	314880	PEDRA DO ANTA
	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA
	315210	PONTE NOVA
	315230	PORTO FIRME
	315400	RAUL SOARES
	315490	RIO CASCA
	315500	RIO DOCE
	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO
	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
	316380	SÃO MIGUEL DO ANTA
	316400	SÃO PEDRO DOS FERROS
	316556	SEM-PEIXE
	316630	SERICITA
	316850	TEIXEIRAS
	317050	URUCÂNIA
317115	VERMELHO NOVO	
317130	VIÇOSA	
POUSO ALEGRE	310140	ALBERTINA
	310790	BOM REPOUSO
	310830	BORDA DA MATA
	310910	BUENO BRANDÃO
	310970	CACHOEIRA DE MINAS
	311050	CAMANDUCAIA
	311060	CAMBUÍ
	311360	CAREACU
	311790	CONGONHAL
	311990	CÓRREGO DO BOM JESUS
	312440	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
	312450	ESTIVA
	312510	EXTREMA
	312920	HELIODORA
	313060	INCONFIDENTES
	313150	IPUIÚNA
	313360	ITAPEVA
	313490	JACUTINGA
	314340	MONTE SIÃO
	314380	MUNHOZ
	314600	OURO FINO
	315250	POUSO ALEGRE
	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
	316230	SÃO JOÃO DA MATA
	316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
	316557	SENADOR AMARAL
	316580	SENADOR JOSÉ BENTO
	316740	SILVIANÓPOLIS
	316905	TOCOS DO MOJI
	316910	TOLEDO
SÃO JOÃO DEL REI	310800	BOM SUCESSO
	311460	CARRANCAS



SRE	Cód. Município	Município
	311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS
	311970	CORONEL XAVIER CHAVES
	312300	DORES DE CAMPOS
	313000	IBITURUNA
	313040	IJACI
	313080	INGAI
	313430	ITUMIRIM
	313450	ITUTINGA
	313740	LAGOA DOURADA
	314450	NAZARENO
	315270	PRADOS
	315420	RESENDE COSTA
	315610	RITÁPOLIS
	315733	SANTA CRUZ DE MINAS
	316250	SÃO JOÃO DEL REI
	316500	SÃO TIAGO
	316880	TIRADENTES
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	310410
311240		CAPETINGA
311510		CÁSSIA
311640		CLARAVAL
312830		GUARANÉSIA
312870		GUAXUPÉ
312970		IBIRACI
313290		ITAMOGI
313375		ITAÚ DE MINAS
313480		JACUÍ
313690		JURUAIA
314320		MONTE SANTO DE MINAS
315290		PRATÁPOLIS
316390		SÃO PEDRO DA UNIÃO
316470		SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	
SETE LAGOAS	310320	ARACAI
	310500	BALDIM
	310960	CACHOEIRA DA PRATA
	310990	CAETANÓPOLIS
	311250	CAPIM BRANCO
	311890	CORDISBURGO
	312640	FORTUNA DE MINAS
	312720	FUNILÂNDIA
	313100	INHAÚMA
	313570	JEQUITIBÁ
	313970	MARAVILHAS
	314110	MATOZINHOS
	314690	PAPAGAIOS
	314740	PARAOPEBA
	315200	POMPÉU
	315360	PRUDENTE DE MORAIS
	315850	SANTANA DE PIRAPAMA
	316720	SETE LAGOAS
TEÓFILO OTONI	310090	ÁGUAS FORMOSAS
	310470	ATALÉIA
	310660	BERTÓPOLIS
	311080	CAMPANÁRIO
	311300	CARAÍ
	311370	CARLOS CHAGAS
	311545	CATUJI
	312015	CRISÓLITA
	312675	FRANCISCÓPOLIS
	312680	FREI GASPAR
	312705	FRONTEIRA DOS VALES
	313230	ITAIPIÉ
	313270	ITAMBACURI
	313507	JAMPRUCA
	313700	LADAINHA
313890	MACHACALIS	
313920	MALACACHETA	



SRE	Cód. Município	Município	
	314430	NANUQUE	
	314530	NOVO CRUZEIRO	
	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	
	314620	OURO VERDE DE MINAS	
	314630	PADRE PARAÍSO	
	314850	PAVÃO	
	315000	PESCADOR	
	315217	PONTO DOS VOLANTES	
	315240	POTE	
	315765	SANTA HELENA DE MINAS	
	316670	SERRA DOS AIMORÉS	
	316555	SETUBINHA	
	316860	TEÓFILO OTONI	
	317030	UMBURATIBA	
	UBÁ	310460	ASTOLFO DUTRA
		310870	BRÁS PIRES
311670		COIMBRA	
312190		DIVINÉSIA	
312290		DONA EUZEBIA	
312330		DORES DO TURVO	
312400		ERVÁLIA	
312840		GUARANI	
312880		GUIDOVAL	
312900		GUIRICEMA	
314830		PAULA CÂNDIDO	
315130		PIRAÚBA	
315310		PRESIDENTE BERNARDES	
315580		RIO POMBA	
315630		RODEIRO	
316150		SÃO GERALDO	
316570		SENADOR FIRMINO	
316730		SILVEIRÂNIA	
316790		TABULEIRO	
316900		TOCANTINS	
316990	UBÁ		
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO		
UBERABA	310070	ÁGUA COMPRIDA	
	310400	ARAXÁ	
	311140	CAMPO FLORIDO	
	311150	CAMPOS ALTOS	
	311455	CARNEIRINHO	
	311690	COMENDADOR GOMES	
	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	
	311820	CONQUISTA	
	312125	DELTA	
	312700	FRONTEIRA	
	312710	FRUTAL	
	313340	ITAPAGIPE	
	313440	ITURAMA	
	313862	LIMEIRA DO OESTE	
	314920	PEDRINÓPOLIS	
	315070	PIRAJUBA	
	315160	PLANURA	
	315300	PRATINHA	
	315690	SACRAMENTO	
	315770	SANTA JULIANA	
	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	
	316810	TAPIRA	
	317010	UBERABA	
317043	UNIÃO DE MINAS		
317110	VERISSIMO		
UBERLÂNDIA	310350	ARAGUARI	
	310375	ARAPORÃ	
	311110	CAMPINA VERDE	
	313070	INDIANÓPOLIS	
	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	
	314500	NOVA PONTE	
315280	PRATA		



SRE	Cód. Município	Município
UNAI	316960	TUPACIGUARA
	317020	UBERLÂNDIA
	310450	ARINOS
	310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS
	310930	BURITIS
	310945	CABECEIRA GRANDE
	312247	DOM BOSCO
	312620	FORMOSO
	314437	NATALÂNDIA
	315445	RIACHINHO
	317040	UNAI
	317047	URUANA DE MINAS
VARGINHA	310160	ALFENAS
	310710	BOA ESPERANCA
	311070	CAMBUQUIRA
	311090	CAMPANHA
	311130	CAMPO DO MEIO
	311160	CAMPOS GERAIS
	311390	CARMO DA CACHOEIRA
	311470	CARVALHÓPOLIS
	311870	COQUEIRAL
	311900	CORDISLÂNDIA
	312360	ELÓI MENDES
	312520	FAMA
	312810	GUAPÉ
	313050	ILICÍNEA
	313780	LAMBARI
	313870	LUMINÁRIAS
	313900	MACHADO
	314260	MONSENHOR PAULO
	314460	NEPOMUCENO
	314720	PARAGUAÇU
	315170	POCO FUNDO
	315830	SANTANA DA VARGEM
	316080	SÃO BENTO ABADE
	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
	316930	TRÊS CORAÇÕES
	316940	TRES PONTAS
	316980	TURVOLÂNDIA
317070	VARGINHA	

**ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	COMPROVANTE
Especialização	0,5 ponto	1,0	2	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento , acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Mestrado	1,0 ponto	1,0	1	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento , expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Doutorado	2,0 pontos	2,0	1	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento , expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

b) Os títulos de tempo de serviço receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu, exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) de educação.	0,6 pontos (A cada 365 dias de efetivo exercício até 31/12/2024)	3.650 dias	6,0 pontos	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo contido no item b.1 deste Anexo.

**b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:**

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL	
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____/____/____ (no caso de escola particular)	
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO	
Tempo de exercício efetivo em estabelecimento:	
<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> PARTICULAR
Atesto , sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos por Tempo de Serviço no Concurso Público - SEE /MG para provimento efetivo do cargo de _____ do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, que o Sr. (a) _____	
_____ R.G. nº _____ expedido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/____, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo* de:	
<input type="checkbox"/>	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos Disciplina: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)
<input type="checkbox"/>	Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico Disciplina: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)
<input type="checkbox"/>	Especialista em Educação Básica (Pedagogo) - Orientador Educacional / Supervisor Pedagógico Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)
* Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina/área de atuação ao qual concorre no concurso.	
LOCAL/DATA ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL <i>(Reconhecimento de Firma, se emitido pela rede privada de ensino)</i>	LOCAL/DATA ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/ DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO / RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS <i>(Reconhecimento de Firma, se emitido pela rede privada de ensino)</i>

**ANEXO IX - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES**

SRE	ENDEREÇOS
ALMENARA	Praça Dr Hélio Rocha Guimarães, 97 - Centro, Almenara - MG, 39900-000
ARAÇUAÍ	R. das Tulipas, S/Nº - 0 - Nova Terra, Araçuaí - MG, 39600-000
BARBACENA	Av. Bias Fortes, 2 - Centro, Barbacena - MG, 36200-068
CAMPO BELO	Praça Cônego Ulisses, 95 - Centro, Campo Belo - MG, 37270-000
CARANGOLA	R. Dr. Xenofonte Mercadante, 96 - Centro, Carangola - MG, 36800-000
CARATINGA	Av. Moacir de Matos, 141 - Centro, Caratinga - MG, 35300-047
CAXAMBU	Av. Camilo Soares, 68 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000
CONSELHEIRO LAFAIETE	R. Melvin Jones, 515 - Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000
CORONEL FABRICIANO	R. Guarapari, 1163 - Belvedere, Cel. Fabriciano - MG, 35170-102
CURVELO	R. Raimunda Marques, 71 - Centro - Curvelo - MG 35790-309
DIAMANTINA	Praça Das Missões, Largo Dom João, 45, Diamantina - MG, 39100-000
DIVINÓPOLIS	R. Goiás, 1703 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-001
GOVERNADOR VALADARES	R. Peçanha, 662 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-161
GUANHÃES	Av. Governador Milton Campos, 2323 - Centro, Guanhães - MG, 39740-000
ITAJUBÁ	R. Tabelaio Tiago Carneiro Santiago, 364 - Centro, Itajubá - MG, 37500-033
ITUIUTABA	Av. Vinte e Um, 1533 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-120
JANAÚBA	R. Américo Soares, 557 - Centro, Janaúba - MG, 39440-000
JANUÁRIA	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 130 - Centro, Januária - MG, 39480-000
JUIZ DE FORA	Av. Barão do Rio Branco, 2809 - Centro - Juiz de Fora - MG, 36010-012
LEOPOLDINA	Av. Getúlio Vargas, 261 - Centro, Leopoldina - MG, 36700-000
MANHUAÇU	R. Amaral Franco, 221 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000
METROPOLITANA A	R. Congonhas, 675 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, 30330-100
METROPOLITANA B	Av. Amazonas, 5855 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000
METROPOLITANA C	Cid. Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, 4001. Ed. Gerais - 11º andar, Cep 31.275-000
MONTE CARMELO	R. Coronel Virgílio Rosa, 135 - Tamboril, Monte Carmelo - MG, 38500-000
MONTES CLAROS	Av. Mestra Fininha, 1642 - Jardim São Luiz, Montes Claros - MG, 39400-776
MURIAÉ	R. Presidente Getúlio Vargas, 62 - Barra, Muriaé - MG, 36884-004
NOVA ERA	R. Carlos Augusto Felipe, 71 - Serra, Nova Era - MG, 35920-000
OURO PRETO	Rua Conde de Bobadela, 170 - Ouro Preto, MG, 35400-000
PARÁ DE MINAS	Av. Pres. Vargas, 1231 - Vila Raquel, Pará de Minas - MG, 35661-000
PARACATU	R. Guarani, 165 - Centro, Paracatu - MG, 38600-000
PASSOS	R. Olegário Maciel, 479 - Centro, Passos - MG, 37900-902
PATOS DE MINAS	R. Dona Luiza, 850 - Lagoa Grande, Patos de Minas - MG, 38700-229
PATROCÍNIO	Praça Honorato Borges, 755 - Centro, Patrocínio - MG, 38740-000
PIRAPORA	R. Argemiro Peixoto, 661 - Santo Antônio, Pirapora - MG, 39270-000
POÇOS DE CALDAS	Av. Francisco Salles, 235 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-005
PONTE NOVA	R. Prof. Raimundo Martiniano Ferreira, 338 - Bairro - Jardim, Pte. Nova - MG, 35430-218
POUSO ALEGRE	Av. Vicente Simões, nº 494, Guanabara, Pouso Alegre - MG, 37554-100
SÃO JOÃO DEL REI	R. Henrique Benfenati, 110 - São Judas Tadeu, São João del Rei - MG, 36307-042
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R. Dr. Placidino Brigagão, 961 - Centro, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000
SETE LAGOAS	R. José Duarte de Paiva, 615 - Santa Luzia, Sete Lagoas - MG, 35700-059
TEÓFILO OTONI	Rua Mohamad Chahin Lauer, 10 - Dr. Laerte Laender - Teófilo Otoni/MG, 39803-173
UBÁ	Av. Raul Soares, 47 - Centro, Ubá - MG, 36500-067
UBERABA	Av Gabriela Castro Cunha, Bairro, 430 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38066-000
UBERLÂNDIA	R. Cel. Severiano, 351 - Tabajaras, Uberlândia - MG, 38400-228
UNAÍ	R. Nossa Sra. do Carmo, 362 - Centro, Unai - MG, 38610-000
VARGINHA	R. Venezuela, 35 - Vila Pinto, Varginha - MG, 37010-530

**ANEXO X - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO****I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)**

S R E	ÁREA ATUAÇÃO/CONTEÚDO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ALMENARA	ARTE/ARTES	27	24	3
ALMENARA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	39	35	4
ALMENARA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	7	1
ALMENARA	ENSINO RELIGIOSO	20	18	2
ALMENARA	FILOSOFIA	6	5	1
ALMENARA	FÍSICA	9	8	1
ALMENARA	GEOGRAFIA	18	16	2
ALMENARA	HISTÓRIA	15	13	2
ALMENARA	LÍNGUA INGLESA	19	17	2
ALMENARA	LÍNGUA PORTUGUESA	11	10	1
ALMENARA	MATEMÁTICA	38	34	4
ALMENARA	QUÍMICA	13	12	1
ALMENARA	SOCIOLOGIA	12	11	1
ARACUAI	ARTE/ARTES	31	28	3
ARACUAI	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	21	19	2
ARACUAI	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	4	1
ARACUAI	ENSINO RELIGIOSO	11	10	1
ARACUAI	FILOSOFIA	10	9	1
ARACUAI	FÍSICA	17	15	2
ARACUAI	GEOGRAFIA	14	13	1
ARACUAI	HISTÓRIA	10	9	1
ARACUAI	LÍNGUA INGLESA	31	28	3
ARACUAI	LÍNGUA PORTUGUESA	11	10	1
ARACUAI	MATEMÁTICA	23	21	2
ARACUAI	QUÍMICA	9	8	1
ARACUAI	SOCIOLOGIA	14	13	1
BARBACENA	ARTE/ARTES	16	14	2
BARBACENA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	16	14	2
BARBACENA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	0
BARBACENA	ENSINO RELIGIOSO	11	10	1
BARBACENA	FILOSOFIA	5	4	1
BARBACENA	FÍSICA	5	4	1
BARBACENA	GEOGRAFIA	8	7	1
BARBACENA	HISTÓRIA	4	4	0
BARBACENA	LÍNGUA INGLESA	3	3	0
BARBACENA	LÍNGUA PORTUGUESA	7	6	1
BARBACENA	MATEMÁTICA	3	3	0
BARBACENA	QUÍMICA	5	4	1
BARBACENA	SOCIOLOGIA	9	8	1
CAMPO BELO	ARTE/ARTES	16	14	2
CAMPO BELO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	7	6	1
CAMPO BELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	0
CAMPO BELO	ENSINO RELIGIOSO	9	8	1
CAMPO BELO	FILOSOFIA	5	4	1
CAMPO BELO	FÍSICA	3	3	0
CAMPO BELO	GEOGRAFIA	14	13	1
CAMPO BELO	HISTÓRIA	9	8	1
CAMPO BELO	LÍNGUA INGLESA	5	4	1
CAMPO BELO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	9	1
CAMPO BELO	MATEMÁTICA	6	5	1
CAMPO BELO	QUÍMICA	2	2	0
CAMPO BELO	SOCIOLOGIA	6	5	1
CARANGOLA	ARTE/ARTES	10	9	1
CARANGOLA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	5	4	1
CARANGOLA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	0
CARANGOLA	ENSINO RELIGIOSO	7	6	1
CARANGOLA	FILOSOFIA	5	4	1



CARANGOLA	FISICA	4	4	0
CARANGOLA	GEOGRAFIA	1	1	0
CARANGOLA	HISTÓRIA	2	2	0
CARANGOLA	LINGUA INGLESA	5	4	1
CARANGOLA	LINGUA PORTUGUESA	6	5	1
CARANGOLA	MATEMATICA	6	5	1
CARANGOLA	QUIMICA	1	1	0
CARANGOLA	SOCIOLOGIA	4	4	0
CARATINGA	ARTE/ARTES	37	33	4
CARATINGA	BIOLOGIA/CIENCIAS	27	24	3
CARATINGA	EDUCACAO FISICA	5	4	1
CARATINGA	ENSINO RELIGIOSO	23	21	2
CARATINGA	FILOSOFIA	16	14	2
CARATINGA	FISICA	9	8	1
CARATINGA	GEOGRAFIA	14	13	1
CARATINGA	HISTÓRIA	19	17	2
CARATINGA	LINGUA INGLESA	19	17	2
CARATINGA	LINGUA PORTUGUESA	8	7	1
CARATINGA	MATEMATICA	36	32	4
CARATINGA	QUIMICA	5	4	1
CARATINGA	SOCIOLOGIA	13	12	1
CAXAMBU	ARTE/ARTES	16	14	2
CAXAMBU	BIOLOGIA/CIENCIAS	13	12	1
CAXAMBU	EDUCACAO FISICA	1	1	0
CAXAMBU	ENSINO RELIGIOSO	17	15	2
CAXAMBU	FILOSOFIA	7	6	1
CAXAMBU	FISICA	4	4	0
CAXAMBU	GEOGRAFIA	7	6	1
CAXAMBU	HISTÓRIA	8	7	1
CAXAMBU	LINGUA INGLESA	7	6	1
CAXAMBU	LINGUA PORTUGUESA	6	5	1
CAXAMBU	MATEMATICA	11	10	1
CAXAMBU	QUIMICA	6	5	1
CAXAMBU	SOCIOLOGIA	5	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	ARTE/ARTES	19	17	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	BIOLOGIA/CIENCIAS	12	11	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	EDUCACAO FISICA	2	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENSINO RELIGIOSO	12	11	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	FILOSOFIA	3	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	FISICA	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	GEOGRAFIA	5	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	HISTÓRIA	5	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	LINGUA INGLESA	6	5	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	LINGUA PORTUGUESA	14	13	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	MATEMATICA	3	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUIMICA	3	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SOCIOLOGIA	6	5	1
CORONEL FABRICIANO	ARTE/ARTES	35	31	4
CORONEL FABRICIANO	BIOLOGIA/CIENCIAS	18	16	2
CORONEL FABRICIANO	EDUCACAO FISICA	1	1	0
CORONEL FABRICIANO	ENSINO RELIGIOSO	19	17	2
CORONEL FABRICIANO	FILOSOFIA	9	8	1
CORONEL FABRICIANO	FISICA	5	4	1
CORONEL FABRICIANO	GEOGRAFIA	2	2	0
CORONEL FABRICIANO	HISTÓRIA	7	6	1
CORONEL FABRICIANO	LINGUA INGLESA	3	3	0
CORONEL FABRICIANO	LINGUA PORTUGUESA	18	16	2
CORONEL FABRICIANO	MATEMATICA	9	8	1
CORONEL FABRICIANO	QUIMICA	4	4	0
CORONEL FABRICIANO	SOCIOLOGIA	6	5	1
CURVELO	ARTE/ARTES	19	17	2
CURVELO	BIOLOGIA/CIENCIAS	15	13	2
CURVELO	EDUCACAO FISICA	4	4	0



CURVELO	ENSINO RELIGIOSO	9	8	1
CURVELO	FILOSOFIA	8	7	1
CURVELO	FISICA	4	4	0
CURVELO	GEOGRAFIA	4	4	0
CURVELO	HISTÓRIA	9	8	1
CURVELO	LINGUA INGLESA	5	4	1
CURVELO	LINGUA PORTUGUESA	8	7	1
CURVELO	MATEMATICA	11	10	1
CURVELO	QUIMICA	5	4	1
CURVELO	SOCIOLOGIA	5	4	1
DIAMANTINA	ARTE/ARTES	46	41	5
DIAMANTINA	BIOLOGIA/CIENCIAS	32	29	3
DIAMANTINA	EDUCACAO FISICA	4	4	0
DIAMANTINA	ENSINO RELIGIOSO	27	24	3
DIAMANTINA	FILOSOFIA	20	18	2
DIAMANTINA	FISICA	21	19	2
DIAMANTINA	GEOGRAFIA	14	13	1
DIAMANTINA	HISTÓRIA	5	4	1
DIAMANTINA	LINGUA INGLESA	26	23	3
DIAMANTINA	LINGUA PORTUGUESA	18	16	2
DIAMANTINA	MATEMATICA	38	34	4
DIAMANTINA	QUIMICA	12	11	1
DIAMANTINA	SOCIOLOGIA	16	14	2
DIVINOPOLIS	ARTE/ARTES	72	65	7
DIVINOPOLIS	BIOLOGIA/CIENCIAS	38	34	4
DIVINOPOLIS	EDUCACAO FISICA	6	5	1
DIVINOPOLIS	ENSINO RELIGIOSO	37	33	4
DIVINOPOLIS	FILOSOFIA	15	13	2
DIVINOPOLIS	FISICA	8	7	1
DIVINOPOLIS	GEOGRAFIA	15	13	2
DIVINOPOLIS	HISTÓRIA	5	4	1
DIVINOPOLIS	LINGUA INGLESA	22	20	2
DIVINOPOLIS	LINGUA PORTUGUESA	26	23	3
DIVINOPOLIS	MATEMATICA	72	65	7
DIVINOPOLIS	QUIMICA	4	4	0
DIVINOPOLIS	SOCIOLOGIA	23	21	2
GOVERNADOR VALADARES	ARTE/ARTES	37	33	4
GOVERNADOR VALADARES	BIOLOGIA/CIENCIAS	47	42	5
GOVERNADOR VALADARES	EDUCACAO FISICA	8	7	1
GOVERNADOR VALADARES	ENSINO RELIGIOSO	39	35	4
GOVERNADOR VALADARES	FILOSOFIA	31	28	3
GOVERNADOR VALADARES	FISICA	21	19	2
GOVERNADOR VALADARES	GEOGRAFIA	34	31	3
GOVERNADOR VALADARES	HISTÓRIA	12	11	1
GOVERNADOR VALADARES	LINGUA INGLESA	23	21	2
GOVERNADOR VALADARES	LINGUA PORTUGUESA	42	38	4
GOVERNADOR VALADARES	MATEMATICA	43	39	4
GOVERNADOR VALADARES	QUIMICA	26	23	3
GOVERNADOR VALADARES	SOCIOLOGIA	34	31	3
GUANHAES	ARTE/ARTES	39	35	4
GUANHAES	BIOLOGIA/CIENCIAS	28	25	3
GUANHAES	EDUCACAO FISICA	12	11	1
GUANHAES	ENSINO RELIGIOSO	18	16	2
GUANHAES	FILOSOFIA	14	13	1
GUANHAES	FISICA	17	15	2
GUANHAES	GEOGRAFIA	18	16	2
GUANHAES	HISTÓRIA	22	20	2
GUANHAES	LINGUA INGLESA	25	22	3
GUANHAES	LINGUA PORTUGUESA	15	13	2
GUANHAES	MATEMATICA	31	28	3
GUANHAES	QUIMICA	16	14	2
GUANHAES	SOCIOLOGIA	10	9	1
ITAJUBA	ARTE/ARTES	9	8	1



ITAJUBA	BIOLOGIA/CIENCIAS	9	8	1
ITAJUBA	EDUCACAO FISICA	4	4	0
ITAJUBA	ENSINO RELIGIOSO	15	13	2
ITAJUBA	FILOSOFIA	8	7	1
ITAJUBA	FISICA	7	6	1
ITAJUBA	GEOGRAFIA	11	10	1
ITAJUBA	HISTÓRIA	2	2	0
ITAJUBA	LINGUA INGLES	4	4	0
ITAJUBA	LINGUA PORTUGUESA	12	11	1
ITAJUBA	MATEMATICA	15	13	2
ITAJUBA	QUIMICA	8	7	1
ITAJUBA	SOCIOLOGIA	11	10	1
ITUIUTABA	ARTE/ARTES	7	6	1
ITUIUTABA	BIOLOGIA/CIENCIAS	9	8	1
ITUIUTABA	EDUCACAO FISICA	3	3	0
ITUIUTABA	ENSINO RELIGIOSO	14	13	1
ITUIUTABA	FILOSOFIA	5	4	1
ITUIUTABA	FISICA	3	3	0
ITUIUTABA	GEOGRAFIA	3	3	0
ITUIUTABA	HISTÓRIA	2	2	0
ITUIUTABA	LINGUA INGLES	14	13	1
ITUIUTABA	LINGUA PORTUGUESA	11	10	1
ITUIUTABA	MATEMATICA	6	5	1
ITUIUTABA	QUIMICA	2	2	0
ITUIUTABA	SOCIOLOGIA	8	7	1
JANAUBA	ARTE/ARTES	28	25	3
JANAUBA	BIOLOGIA/CIENCIAS	46	41	5
JANAUBA	EDUCACAO FISICA	9	8	1
JANAUBA	ENSINO RELIGIOSO	18	16	2
JANAUBA	FILOSOFIA	13	12	1
JANAUBA	FISICA	6	5	1
JANAUBA	GEOGRAFIA	5	4	1
JANAUBA	HISTÓRIA	7	6	1
JANAUBA	LINGUA INGLES	13	12	1
JANAUBA	LINGUA PORTUGUESA	11	10	1
JANAUBA	MATEMATICA	37	33	4
JANAUBA	QUIMICA	5	4	1
JANAUBA	SOCIOLOGIA	4	4	0
JANUARIA	ARTE/ARTES	44	40	4
JANUARIA	BIOLOGIA/CIENCIAS	60	54	6
JANUARIA	EDUCACAO FISICA	21	19	2
JANUARIA	ENSINO RELIGIOSO	28	25	3
JANUARIA	FILOSOFIA	16	14	2
JANUARIA	FISICA	17	15	2
JANUARIA	GEOGRAFIA	20	18	2
JANUARIA	HISTÓRIA	21	19	2
JANUARIA	LINGUA INGLES	30	27	3
JANUARIA	LINGUA PORTUGUESA	25	22	3
JANUARIA	MATEMATICA	46	41	5
JANUARIA	QUIMICA	19	17	2
JANUARIA	SOCIOLOGIA	13	12	1
JUIZ DE FORA	ARTE/ARTES	3	3	0
JUIZ DE FORA	BIOLOGIA/CIENCIAS	3	3	0
JUIZ DE FORA	EDUCACAO FISICA	5	4	1
JUIZ DE FORA	ENSINO RELIGIOSO	8	7	1
JUIZ DE FORA	FILOSOFIA	5	4	1
JUIZ DE FORA	FISICA	3	3	0
JUIZ DE FORA	GEOGRAFIA	1	1	0
JUIZ DE FORA	HISTÓRIA	CR	CR	0
JUIZ DE FORA	LINGUA INGLES	1	1	0
JUIZ DE FORA	LINGUA PORTUGUESA	5	4	1
JUIZ DE FORA	MATEMATICA	23	21	2
JUIZ DE FORA	QUIMICA	9	8	1



JUIZ DE FORA	SOCIOLOGIA	5	4	1
LEOPOLDINA	ARTE/ARTES	5	4	1
LEOPOLDINA	BIOLOGIA/CIENCIAS	7	6	1
LEOPOLDINA	EDUCACAO FISICA	3	3	0
LEOPOLDINA	ENSINO RELIGIOSO	9	8	1
LEOPOLDINA	FILOSOFIA	4	4	0
LEOPOLDINA	FISICA	4	4	0
LEOPOLDINA	GEOGRAFIA	5	4	1
LEOPOLDINA	HISTÓRIA	3	3	0
LEOPOLDINA	LINGUA INGLESA	2	2	0
LEOPOLDINA	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
LEOPOLDINA	MATEMATICA	12	11	1
LEOPOLDINA	QUIMICA	1	1	0
LEOPOLDINA	SOCIOLOGIA	3	3	0
MANHUACU	ARTE/ARTES	32	29	3
MANHUACU	BIOLOGIA/CIENCIAS	18	16	2
MANHUACU	EDUCACAO FISICA	1	1	0
MANHUACU	ENSINO RELIGIOSO	20	18	2
MANHUACU	FILOSOFIA	11	10	1
MANHUACU	FISICA	4	4	0
MANHUACU	GEOGRAFIA	8	7	1
MANHUACU	HISTÓRIA	13	12	1
MANHUACU	LINGUA INGLESA	19	17	2
MANHUACU	LINGUA PORTUGUESA	9	8	1
MANHUACU	MATEMATICA	12	11	1
MANHUACU	QUIMICA	6	5	1
MANHUACU	SOCIOLOGIA	7	6	1
METROPOLITANA A	ARTE/ARTES	20	18	2
METROPOLITANA A	BIOLOGIA/CIENCIAS	16	14	2
METROPOLITANA A	EDUCACAO FISICA	5	4	1
METROPOLITANA A	ENSINO RELIGIOSO	45	40	5
METROPOLITANA A	FILOSOFIA	5	4	1
METROPOLITANA A	FISICA	2	2	0
METROPOLITANA A	GEOGRAFIA	24	22	2
METROPOLITANA A	HISTÓRIA	10	9	1
METROPOLITANA A	LINGUA INGLESA	19	17	2
METROPOLITANA A	LINGUA PORTUGUESA	48	43	5
METROPOLITANA A	MATEMATICA	42	38	4
METROPOLITANA A	QUIMICA	4	4	0
METROPOLITANA A	SOCIOLOGIA	19	17	2
METROPOLITANA B	ARTE/ARTES	21	19	2
METROPOLITANA B	BIOLOGIA/CIENCIAS	20	18	2
METROPOLITANA B	EDUCACAO FISICA	4	4	0
METROPOLITANA B	ENSINO RELIGIOSO	45	40	5
METROPOLITANA B	FILOSOFIA	16	14	2
METROPOLITANA B	FISICA	15	13	2
METROPOLITANA B	GEOGRAFIA	50	45	5
METROPOLITANA B	HISTÓRIA	14	13	1
METROPOLITANA B	LINGUA INGLESA	21	19	2
METROPOLITANA B	LINGUA PORTUGUESA	106	95	11
METROPOLITANA B	MATEMATICA	72	65	7
METROPOLITANA B	QUIMICA	3	3	0
METROPOLITANA B	SOCIOLOGIA	39	35	4
METROPOLITANA C	ARTE/ARTES	35	31	4
METROPOLITANA C	BIOLOGIA/CIENCIAS	77	69	8
METROPOLITANA C	EDUCACAO FISICA	26	23	3
METROPOLITANA C	ENSINO RELIGIOSO	60	54	6
METROPOLITANA C	FILOSOFIA	9	8	1
METROPOLITANA C	FISICA	27	24	3
METROPOLITANA C	GEOGRAFIA	50	45	5
METROPOLITANA C	HISTÓRIA	30	27	3
METROPOLITANA C	LINGUA INGLESA	50	45	5
METROPOLITANA C	LINGUA PORTUGUESA	8	7	1



METROPOLITANA C	MATEMATICA	96	86	10
METROPOLITANA C	QUIMICA	19	17	2
METROPOLITANA C	SOCIOLOGIA	16	14	2
MONTE CARMELO	ARTE/ARTES	15	13	2
MONTE CARMELO	BIOLOGIA/CIENCIAS	7	6	1
MONTE CARMELO	EDUCACAO FISICA	3	3	0
MONTE CARMELO	ENSINO RELIGIOSO	7	6	1
MONTE CARMELO	FILOSOFIA	4	4	0
MONTE CARMELO	FISICA	2	2	0
MONTE CARMELO	GEOGRAFIA	5	4	1
MONTE CARMELO	HISTÓRIA	7	6	1
MONTE CARMELO	LINGUA INGLESA	5	4	1
MONTE CARMELO	LINGUA PORTUGUESA	3	3	0
MONTE CARMELO	MATEMATICA	10	9	1
MONTE CARMELO	QUIMICA	7	6	1
MONTE CARMELO	SOCIOLOGIA	5	4	1
MONTES CLAROS	ARTE/ARTES	34	31	3
MONTES CLAROS	BIOLOGIA/CIENCIAS	30	27	3
MONTES CLAROS	EDUCACAO FISICA	2	2	0
MONTES CLAROS	ENSINO RELIGIOSO	24	22	2
MONTES CLAROS	FILOSOFIA	10	9	1
MONTES CLAROS	FISICA	18	16	2
MONTES CLAROS	GEOGRAFIA	9	8	1
MONTES CLAROS	HISTÓRIA	1	1	0
MONTES CLAROS	LINGUA INGLESA	11	10	1
MONTES CLAROS	LINGUA PORTUGUESA	30	27	3
MONTES CLAROS	MATEMATICA	28	25	3
MONTES CLAROS	QUIMICA	18	16	2
MONTES CLAROS	SOCIOLOGIA	11	10	1
MURIAE	ARTE/ARTES	5	4	1
MURIAE	BIOLOGIA/CIENCIAS	5	4	1
MURIAE	EDUCACAO FISICA	1	1	0
MURIAE	ENSINO RELIGIOSO	4	4	0
MURIAE	FILOSOFIA	5	4	1
MURIAE	FISICA	3	3	0
MURIAE	GEOGRAFIA	3	3	0
MURIAE	HISTÓRIA	1	1	0
MURIAE	LINGUA INGLESA	1	1	0
MURIAE	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
MURIAE	MATEMATICA	5	4	1
MURIAE	QUIMICA	5	4	1
MURIAE	SOCIOLOGIA	3	3	0
NOVA ERA	ARTE/ARTES	19	17	2
NOVA ERA	BIOLOGIA/CIENCIAS	16	14	2
NOVA ERA	EDUCACAO FISICA	1	1	0
NOVA ERA	ENSINO RELIGIOSO	13	12	1
NOVA ERA	FILOSOFIA	9	8	1
NOVA ERA	FISICA	7	6	1
NOVA ERA	GEOGRAFIA	9	8	1
NOVA ERA	HISTÓRIA	5	4	1
NOVA ERA	LINGUA INGLESA	13	12	1
NOVA ERA	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
NOVA ERA	MATEMATICA	16	14	2
NOVA ERA	QUIMICA	8	7	1
NOVA ERA	SOCIOLOGIA	4	4	0
OURO PRETO	ARTE/ARTES	4	4	0
OURO PRETO	BIOLOGIA/CIENCIAS	14	13	1
OURO PRETO	EDUCACAO FISICA	5	4	1
OURO PRETO	ENSINO RELIGIOSO	10	9	1
OURO PRETO	FILOSOFIA	2	2	0
OURO PRETO	FISICA	2	2	0
OURO PRETO	GEOGRAFIA	2	2	0
OURO PRETO	HISTÓRIA	3	3	0



OURO PRETO	LINGUA INGLESA	4	4	0
OURO PRETO	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
OURO PRETO	MATEMATICA	3	3	0
OURO PRETO	QUIMICA	2	2	0
OURO PRETO	SOCIOLOGIA	5	4	1
PARA DE MINAS	ARTE/ARTES	17	15	2
PARA DE MINAS	BIOLOGIA/CIENCIAS	16	14	2
PARA DE MINAS	EDUCACAO FISICA	5	4	1
PARA DE MINAS	ENSINO RELIGIOSO	16	14	2
PARA DE MINAS	FILOSOFIA	11	10	1
PARA DE MINAS	FISICA	5	4	1
PARA DE MINAS	GEOGRAFIA	8	7	1
PARA DE MINAS	HISTÓRIA	7	6	1
PARA DE MINAS	LINGUA INGLESA	12	11	1
PARA DE MINAS	LINGUA PORTUGUESA	15	13	2
PARA DE MINAS	MATEMATICA	15	13	2
PARA DE MINAS	QUIMICA	7	6	1
PARA DE MINAS	SOCIOLOGIA	11	10	1
PARACATU	ARTE/ARTES	25	22	3
PARACATU	BIOLOGIA/CIENCIAS	17	15	2
PARACATU	EDUCACAO FISICA	4	4	0
PARACATU	ENSINO RELIGIOSO	16	14	2
PARACATU	FILOSOFIA	6	5	1
PARACATU	FISICA	12	11	1
PARACATU	GEOGRAFIA	5	4	1
PARACATU	HISTÓRIA	12	11	1
PARACATU	LINGUA INGLESA	15	13	2
PARACATU	LINGUA PORTUGUESA	26	23	3
PARACATU	MATEMATICA	27	24	3
PARACATU	QUIMICA	7	6	1
PARACATU	SOCIOLOGIA	9	8	1
PASSOS	ARTE/ARTES	21	19	2
PASSOS	BIOLOGIA/CIENCIAS	25	22	3
PASSOS	EDUCACAO FISICA	5	4	1
PASSOS	ENSINO RELIGIOSO	12	11	1
PASSOS	FILOSOFIA	5	4	1
PASSOS	FISICA	3	3	0
PASSOS	GEOGRAFIA	15	13	2
PASSOS	HISTÓRIA	13	12	1
PASSOS	LINGUA INGLESA	5	4	1
PASSOS	LINGUA PORTUGUESA	19	17	2
PASSOS	MATEMATICA	30	27	3
PASSOS	QUIMICA	4	4	0
PASSOS	SOCIOLOGIA	9	8	1
PATOS DE MINAS	ARTE/ARTES	25	22	3
PATOS DE MINAS	BIOLOGIA/CIENCIAS	20	18	2
PATOS DE MINAS	EDUCACAO FISICA	2	2	0
PATOS DE MINAS	ENSINO RELIGIOSO	19	17	2
PATOS DE MINAS	FILOSOFIA	8	7	1
PATOS DE MINAS	FISICA	12	11	1
PATOS DE MINAS	GEOGRAFIA	19	17	2
PATOS DE MINAS	HISTÓRIA	10	9	1
PATOS DE MINAS	LINGUA INGLESA	12	11	1
PATOS DE MINAS	LINGUA PORTUGUESA	26	23	3
PATOS DE MINAS	MATEMATICA	20	18	2
PATOS DE MINAS	QUIMICA	3	3	0
PATOS DE MINAS	SOCIOLOGIA	9	8	1
PATROCINIO	ARTE/ARTES	15	13	2
PATROCINIO	BIOLOGIA/CIENCIAS	20	18	2
PATROCINIO	EDUCACAO FISICA	4	4	0
PATROCINIO	ENSINO RELIGIOSO	13	12	1
PATROCINIO	FILOSOFIA	5	4	1
PATROCINIO	FISICA	2	2	0



PATROCINIO	GEOGRAFIA	9	8	1
PATROCINIO	HISTÓRIA	13	12	1
PATROCINIO	LINGUA INGLESA	12	11	1
PATROCINIO	LINGUA PORTUGUESA	12	11	1
PATROCINIO	MATEMATICA	10	9	1
PATROCINIO	QUIMICA	4	4	0
PATROCINIO	SOCIOLOGIA	5	4	1
PIRAPORA	ARTE/ARTES	7	6	1
PIRAPORA	BIOLOGIA/CIENCIAS	26	23	3
PIRAPORA	EDUCACAO FISICA	6	5	1
PIRAPORA	ENSINO RELIGIOSO	17	15	2
PIRAPORA	FILOSOFIA	7	6	1
PIRAPORA	FISICA	11	10	1
PIRAPORA	GEOGRAFIA	6	5	1
PIRAPORA	HISTÓRIA	15	13	2
PIRAPORA	LINGUA INGLESA	11	10	1
PIRAPORA	LINGUA PORTUGUESA	26	23	3
PIRAPORA	MATEMATICA	20	18	2
PIRAPORA	QUIMICA	10	9	1
PIRAPORA	SOCIOLOGIA	7	6	1
POCOS DE CALDAS	ARTE/ARTES	16	14	2
POCOS DE CALDAS	BIOLOGIA/CIENCIAS	33	30	3
POCOS DE CALDAS	EDUCACAO FISICA	5	4	1
POCOS DE CALDAS	ENSINO RELIGIOSO	17	15	2
POCOS DE CALDAS	FILOSOFIA	6	5	1
POCOS DE CALDAS	FISICA	6	5	1
POCOS DE CALDAS	GEOGRAFIA	2	2	0
POCOS DE CALDAS	HISTÓRIA	4	4	0
POCOS DE CALDAS	LINGUA INGLESA	7	6	1
POCOS DE CALDAS	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
POCOS DE CALDAS	MATEMATICA	15	13	2
POCOS DE CALDAS	QUIMICA	2	2	0
POCOS DE CALDAS	SOCIOLOGIA	2	2	0
PONTE NOVA	ARTE/ARTES	25	22	3
PONTE NOVA	BIOLOGIA/CIENCIAS	8	7	1
PONTE NOVA	EDUCACAO FISICA	2	2	0
PONTE NOVA	ENSINO RELIGIOSO	16	14	2
PONTE NOVA	FILOSOFIA	11	10	1
PONTE NOVA	FISICA	15	13	2
PONTE NOVA	GEOGRAFIA	10	9	1
PONTE NOVA	HISTÓRIA	7	6	1
PONTE NOVA	LINGUA INGLESA	15	13	2
PONTE NOVA	LINGUA PORTUGUESA	17	15	2
PONTE NOVA	MATEMATICA	9	8	1
PONTE NOVA	QUIMICA	9	8	1
PONTE NOVA	SOCIOLOGIA	7	6	1
POUSO ALEGRE	ARTE/ARTES	25	22	3
POUSO ALEGRE	BIOLOGIA/CIENCIAS	34	31	3
POUSO ALEGRE	EDUCACAO FISICA	3	3	0
POUSO ALEGRE	ENSINO RELIGIOSO	28	25	3
POUSO ALEGRE	FILOSOFIA	13	12	1
POUSO ALEGRE	FISICA	11	10	1
POUSO ALEGRE	GEOGRAFIA	23	21	2
POUSO ALEGRE	HISTÓRIA	3	3	0
POUSO ALEGRE	LINGUA INGLESA	16	14	2
POUSO ALEGRE	LINGUA PORTUGUESA	25	22	3
POUSO ALEGRE	MATEMATICA	15	13	2
POUSO ALEGRE	QUIMICA	14	13	1
POUSO ALEGRE	SOCIOLOGIA	13	12	1
SAO JOAO DEL REI	ARTE/ARTES	7	6	1
SAO JOAO DEL REI	BIOLOGIA/CIENCIAS	9	8	1
SAO JOAO DEL REI	EDUCACAO FISICA	1	1	0
SAO JOAO DEL REI	ENSINO RELIGIOSO	10	9	1



SAO JOAO DEL REI	FILOSOFIA	2	2	0
SAO JOAO DEL REI	FISICA	3	3	0
SAO JOAO DEL REI	GEOGRAFIA	5	4	1
SAO JOAO DEL REI	HISTÓRIA	5	4	1
SAO JOAO DEL REI	LINGUA INGLESА	3	3	0
SAO JOAO DEL REI	LINGUA PORTUGUESA	6	5	1
SAO JOAO DEL REI	MATEMATICA	8	7	1
SAO JOAO DEL REI	QUIMICA	2	2	0
SAO JOAO DEL REI	SOCIOLOGIA	5	4	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ARTE/ARTES	16	14	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	BIOLOGIA/CIENCIAS	18	16	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	EDUCACAO FISICA	6	5	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ENSINO RELIGIOSO	15	13	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FILOSOFIA	5	4	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FISICA	4	4	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GEOGRAFIA	11	10	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	HISTÓRIA	6	5	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	LINGUA INGLESА	14	13	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	LINGUA PORTUGUESA	18	16	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MATEMATICA	7	6	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	QUIMICA	2	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SOCIOLOGIA	7	6	1
SETE LAGOAS	ARTE/ARTES	39	35	4
SETE LAGOAS	BIOLOGIA/CIENCIAS	33	30	3
SETE LAGOAS	EDUCACAO FISICA	6	5	1
SETE LAGOAS	ENSINO RELIGIOSO	22	20	2
SETE LAGOAS	FILOSOFIA	10	9	1
SETE LAGOAS	FISICA	16	14	2
SETE LAGOAS	GEOGRAFIA	9	8	1
SETE LAGOAS	HISTÓRIA	11	10	1
SETE LAGOAS	LINGUA INGLESА	7	6	1
SETE LAGOAS	LINGUA PORTUGUESA	12	11	1
SETE LAGOAS	MATEMATICA	23	21	2
SETE LAGOAS	QUIMICA	14	13	1
SETE LAGOAS	SOCIOLOGIA	13	12	1
TEOFILO OTONI	ARTE/ARTES	73	66	7
TEOFILO OTONI	BIOLOGIA/CIENCIAS	75	67	8
TEOFILO OTONI	EDUCACAO FISICA	11	10	1
TEOFILO OTONI	ENSINO RELIGIOSO	37	33	4
TEOFILO OTONI	FILOSOFIA	26	23	3
TEOFILO OTONI	FISICA	41	37	4
TEOFILO OTONI	GEOGRAFIA	29	26	3
TEOFILO OTONI	HISTÓRIA	36	32	4
TEOFILO OTONI	LINGUA INGLESА	36	32	4
TEOFILO OTONI	LINGUA PORTUGUESA	39	35	4
TEOFILO OTONI	MATEMATICA	43	39	4
TEOFILO OTONI	QUIMICA	25	22	3
TEOFILO OTONI	SOCIOLOGIA	18	16	2
UBA	ARTE/ARTES	21	19	2
UBA	BIOLOGIA/CIENCIAS	12	11	1
UBA	EDUCACAO FISICA	2	2	0
UBA	ENSINO RELIGIOSO	11	10	1
UBA	FILOSOFIA	5	4	1
UBA	FISICA	3	3	0
UBA	GEOGRAFIA	4	4	0
UBA	HISTÓRIA	7	6	1
UBA	LINGUA INGLESА	6	5	1
UBA	LINGUA PORTUGUESA	12	11	1
UBA	MATEMATICA	16	14	2
UBA	QUIMICA	2	2	0
UBA	SOCIOLOGIA	6	5	1
UBERABA	ARTE/ARTES	44	40	4
UBERABA	BIOLOGIA/CIENCIAS	41	37	4



UBERABA	EDUCACAO FISICA	14	13	1
UBERABA	ENSINO RELIGIOSO	48	43	5
UBERABA	FILOSOFIA	25	22	3
UBERABA	FISICA	17	15	2
UBERABA	GEOGRAFIA	10	9	1
UBERABA	HISTÓRIA	19	17	2
UBERABA	LINGUA INGLESА	19	17	2
UBERABA	LINGUA PORTUGUESA	31	28	3
UBERABA	MATEMATICA	14	13	1
UBERABA	QUIMICA	14	13	1
UBERABA	SOCIOLOGIA	16	14	2
UBERLANDIA	ARTE/ARTES	11	10	1
UBERLANDIA	BIOLOGIA/CIENCIAS	35	31	4
UBERLANDIA	EDUCACAO FISICA	22	20	2
UBERLANDIA	ENSINO RELIGIOSO	39	35	4
UBERLANDIA	FILOSOFIA	10	9	1
UBERLANDIA	FISICA	2	2	0
UBERLANDIA	GEOGRAFIA	5	4	1
UBERLANDIA	HISTÓRIA	30	27	3
UBERLANDIA	LINGUA INGLESА	10	9	1
UBERLANDIA	LINGUA PORTUGUESA	79	71	8
UBERLANDIA	MATEMATICA	25	22	3
UBERLANDIA	QUIMICA	4	4	0
UBERLANDIA	SOCIOLOGIA	21	19	2
UNAI	ARTE/ARTES	11	10	1
UNAI	BIOLOGIA/CIENCIAS	17	15	2
UNAI	EDUCACAO FISICA	3	3	0
UNAI	ENSINO RELIGIOSO	11	10	1
UNAI	FILOSOFIA	15	13	2
UNAI	FISICA	15	13	2
UNAI	GEOGRAFIA	9	8	1
UNAI	HISTÓRIA	11	10	1
UNAI	LINGUA INGLESА	12	11	1
UNAI	LINGUA PORTUGUESA	7	6	1
UNAI	MATEMATICA	23	21	2
UNAI	QUIMICA	14	13	1
UNAI	SOCIOLOGIA	10	9	1
VARGINHA	ARTE/ARTES	38	34	4
VARGINHA	BIOLOGIA/CIENCIAS	38	34	4
VARGINHA	EDUCACAO FISICA	1	1	0
VARGINHA	ENSINO RELIGIOSO	42	38	4
VARGINHA	FILOSOFIA	10	9	1
VARGINHA	FISICA	14	13	1
VARGINHA	GEOGRAFIA	23	21	2
VARGINHA	HISTÓRIA	4	4	0
VARGINHA	LINGUA INGLESА	32	29	3
VARGINHA	LINGUA PORTUGUESA	11	10	1
VARGINHA	MATEMATICA	42	38	4
VARGINHA	QUIMICA	7	6	1
VARGINHA	SOCIOLOGIA	6	5	1

**II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

S R E	ÁREA ATUAÇÃO	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	27	3
METROPOLITANA B	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	36	4
METROPOLITANA C	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	54	6
ALMENARA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25	22	3
ARACUAI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	27	3
BARBACENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	7	1
CAMPO BELO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	11	1
CARANGOLA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	20	2
CARATINGA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	44	40	4
CAXAMBU	EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	7	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	11	1
CORONEL FABRICIANO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	36	4
CURVELO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	8	1
DIAMANTINA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	29	26	3
DIVINOPOLIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	35	31	4
GOVERNADOR VALADARES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	36	4
GUANHAES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	20	2
ITAJUBA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	36	4
ITUIUTABA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	18	2
JANAUBA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	36	32	4
JANUARIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	54	6
JUIZ DE FORA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	18	16	2
LEOPOLDINA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	6	1
MANHUACU	EDUCAÇÃO ESPECIAL	36	32	4
MONTE CARMELO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	1
MONTES CLAROS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	54	6
MURIAE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	20	2
NOVA ERA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	23	21	2
OURO PRETO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	7	1
PARA DE MINAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	38	34	4
PARACATU	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	9	1
PASSOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	24	22	2
PATOS DE MINAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	13	1
PATROCINIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	11	1
PIRAPORA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	11	10	1
POCOS DE CALDAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27	24	3
PONTE NOVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	32	29	3
POUSO ALEGRE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	29	26	3
SAO JOAO DEL REI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	13	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25	22	3
SETE LAGOAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	24	22	2
TEOFILO OTONI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	62	56	6
UBA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	9	1
UBERABA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25	22	3
UBERLANDIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	18	2
UNAI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	8	1
VARGINHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	36	4

**III - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)**

S R E	ÁREA ATUAÇÃO	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
METROPOLITANA B	SUPERVISOR/ORIENTADOR	60	54	6
METROPOLITANA C	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
ALMENARA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
ARACUAI	SUPERVISOR/ORIENTADOR	28	25	3
BARBACENA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	20	18	2
CAMPO BELO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	15	13	2
CARANGOLA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	7	6	1
CARATINGA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	22	20	2
CAXAMBU	SUPERVISOR/ORIENTADOR	25	22	3
CONSELHEIRO LAFAIETE	SUPERVISOR/ORIENTADOR	22	20	2
CORONEL FABRICIANO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	10	9	1
CURVELO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	19	17	2
DIAMANTINA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	25	22	3
DIVINOPOLIS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	29	26	3
GOVERNADOR VALADARES	SUPERVISOR/ORIENTADOR	45	40	5
GUANHAES	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
ITAJUBA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	11	10	1
ITUIUTABA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	17	15	2
JANAUBA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
JANUARIA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	45	40	5
JUIZ DE FORA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	15	13	2
LEOPOLDINA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	11	10	1
MANHUACU	SUPERVISOR/ORIENTADOR	15	13	2
MONTE CARMELO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	12	11	1
MONTES CLAROS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	40	36	4
MURIAE	SUPERVISOR/ORIENTADOR	10	9	1
NOVA ERA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	24	22	2
OURO PRETO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	11	10	1
PARA DE MINAS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
PARACATU	SUPERVISOR/ORIENTADOR	25	22	3
PASSOS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	17	15	2
PATOS DE MINAS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	16	14	2
PATROCINIO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	5	4	1
PIRAPORA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	12	11	1
POCOS DE CALDAS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	12	11	1
PONTE NOVA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	15	13	2
POUSO ALEGRE	SUPERVISOR/ORIENTADOR	21	19	2
SAO JOAO DEL REI	SUPERVISOR/ORIENTADOR	15	13	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SUPERVISOR/ORIENTADOR	19	17	2
SETE LAGOAS	SUPERVISOR/ORIENTADOR	35	31	4
TEOFILO OTONI	SUPERVISOR/ORIENTADOR	40	36	4
UBA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	6	5	1
UBERABA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	30	27	3
UBERLANDIA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	13	12	1
UNAI	SUPERVISOR/ORIENTADOR	28	25	3
VARGINHA	SUPERVISOR/ORIENTADOR	29	26	3

**IV - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	114	103	11
METROPOLITANA B	98	88	10
METROPOLITANA C	99	89	10
ALMENARA	30	27	3
ARACUAI	49	44	5
BARBACENA	22	20	2
CAMPO BELO	16	14	2
CARANGOLA	20	18	2
CARATINGA	49	44	5
CAXAMBU	20	18	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	38	34	4
CORONEL FABRICIANO	49	44	5
CURVELO	19	17	2
DIAMANTINA	46	41	5
DIVINOPOLIS	92	83	9
GOVERNADOR VALADARES	83	75	8
GUANHAES	48	43	5
ITAJUBA	32	29	3
ITUJUTABA	22	20	2
JANAUBA	40	36	4
JANUARIA	58	52	6
JUIZ DE FORA	29	26	3
LEOPOLDINA	10	9	1
MANHUACU	34	31	3
MONTE CARMELO	20	18	2
MONTES CLAROS	34	31	3
MURIAE	19	17	2
NOVA ERA	38	34	4
OURO PRETO	32	29	3
PARA DE MINAS	43	39	4
PARACATU	39	35	4
PASSOS	41	37	4
PATOS DE MINAS	54	49	5
PATROCINIO	32	29	3
PIRAPORA	17	15	2
POCOS DE CALDAS	35	31	4
PONTE NOVA	51	46	5
POUSO ALEGRE	60	54	6
SAO JOAO DEL REI	19	17	2
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	36	32	4
SETE LAGOAS	46	41	5
TEOFILO OTONI	71	64	7
UBA	35	31	4
UBERABA	73	66	7
UBERLANDIA	100	90	10
UNAI	28	25	3
VARGINHA	49	44	5

**V - ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO - atuação nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
UNIDADE CENTRAL	CR	CR	0
METROPOLITANA A	CR	CR	0
METROPOLITANA B	CR	CR	0
METROPOLITANA C	CR	CR	0
ALMENARA	CR	CR	0
ARACUAI	CR	CR	0
BARBACENA	CR	CR	0
CAMPO BELO	CR	CR	0
CARANGOLA	CR	CR	0
CARATINGA	CR	CR	0
CAXAMBU	CR	CR	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CR	CR	0
CORONEL FABRICIANO	CR	CR	0
CURVELO	CR	CR	0
DIAMANTINA	CR	CR	0
DIVINOPOLIS	CR	CR	0
GOVERNADOR VALADARES	CR	CR	0
GUANHAES	CR	CR	0
ITAJUBA	CR	CR	0
ITUIUTABA	CR	CR	0
JANAUBA	CR	CR	0
JANUARIA	CR	CR	0
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	CR	CR	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	CR	CR	0
MURIAE	CR	CR	0
NOVA ERA	CR	CR	0
OURO PRETO	CR	CR	0
PARA DE MINAS	CR	CR	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	CR	CR	0
PATOS DE MINAS	CR	CR	0
PATROCINIO	CR	CR	0
PIRAPORA	CR	CR	0
POCOS DE CALDAS	CR	CR	0
PONTE NOVA	CR	CR	0
POUSO ALEGRE	CR	CR	0
SAO JOAO DEL REI	CR	CR	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CR	CR	0
SETE LAGOAS	CR	CR	0
TEOFILO OTONI	CR	CR	0
UBA	CR	CR	0
UBERABA	CR	CR	0
UBERLANDIA	CR	CR	0
UNAI	CR	CR	0
VARGINHA	CR	CR	0

**VI - ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - ANALISTA EDUCACIONAL - BIBLIOTECÁRIO**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
UNIDADE CENTRAL	1	1	0
METROPOLITANA A	1	1	0
METROPOLITANA B	1	1	0
METROPOLITANA C	CR	CR	0
ALMENARA	1	1	0
ARACUAI	1	1	0
BARBACENA	1	1	0
CAMPO BELO	1	0	1
CARANGOLA	1	1	0
CARATINGA	1	1	0
CAXAMBU	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	1	0
CURVELO	1	1	0
DIAMANTINA	1	1	0
DIVINOPOLIS	CR	CR	0
GOVERNADOR VALADARES	1	1	0
GUANHAES	1	1	0
ITAJUBA	1	1	0
ITUIUTABA	1	0	1
JANAUBA	1	1	0
JANUARIA	1	1	0
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	1	1	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	1	1	0
MURIAE	1	1	0
NOVA ERA	1	1	0
OURO PRETO	1	1	0
PARA DE MINAS	1	1	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	CR	CR	0
PATOS DE MINAS	1	1	0
PATROCINIO	1	0	1
PIRAPORA	1	1	0
POCOS DE CALDAS	CR	CR	0
PONTE NOVA	1	1	0
POUSO ALEGRE	1	1	0
SAO JOAO DEL REI	1	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0	1
SETE LAGOAS	CR	CR	0
TEOFILO OTONI	1	1	0
UBA	1	1	0
UBERABA	1	1	0
UBERLANDIA	CR	CR	0
UNAI	CR	CR	0
VARGINHA	1	1	0

**VII - ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) - ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
UNIDADE CENTRAL	CR	CR	0
METROPOLITANA A	1	1	0
METROPOLITANA B	CR	CR	0
METROPOLITANA C	CR	CR	0
ALMENARA	1	1	0
ARACUAI	1	1	0
BARBACENA	1	1	0
CAMPO BELO	CR	CR	0
CARANGOLA	1	1	0
CARATINGA	CR	CR	0
CAXAMBU	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	1	0
CURVELO	1	0	1
DIAMANTINA	CR	CR	0
DIVINOPOLIS	1	1	0
GOVERNADOR VALADARES	CR	CR	0
GUANHAES	1	1	0
ITAJUBA	1	1	0
ITUIUTABA	1	1	0
JANAUBA	1	1	0
JANUARIA	1	1	0
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	1	1	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	1	1	0
MURIAE	CR	CR	0
NOVA ERA	CR	CR	0
OURO PRETO	1	1	0
PARA DE MINAS	1	1	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	1	0	1
PATOS DE MINAS	1	1	0
PATROCINIO	CR	CR	0
PIRAPORA	1	1	0
POCOS DE CALDAS	1	1	0
PONTE NOVA	CR	CR	0
POUSO ALEGRE	1	1	0
SAO JOAO DEL REI	1	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	1	0
SETE LAGOAS	1	0	1
TEOFILO OTONI	CR	CR	0
UBA	CR	CR	0
UBERABA	1	1	0
UBERLANDIA	1	1	0
UNAI	CR	CR	0
VARGINHA	CR	CR	0

**VIII - ANALISTA EDUCACIONAL - ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	CR	CR	0
METROPOLITANA B	CR	CR	0
METROPOLITANA C	CR	CR	0
ALMENARA	CR	CR	0
ARACUAI	CR	CR	0
BARBACENA	CR	CR	0
CAMPO BELO	CR	CR	0
CARANGOLA	CR	CR	0
CARATINGA	CR	CR	0
CAXAMBU	CR	CR	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CR	CR	0
CORONEL FABRICIANO	CR	CR	0
CURVELO	CR	CR	0
DIAMANTINA	CR	CR	0
DIVINOPOLIS	CR	CR	0
GOVERNADOR VALADARES	CR	CR	0
GUANHAES	2	2	0
ITAJUBA	CR	CR	0
ITUJUTABA	2	2	0
JANAUBA	CR	CR	0
JANUARIA	CR	CR	0
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	CR	CR	0
MONTE CARMELO	CR	CR	0
MONTES CLAROS	CR	CR	0
MURIAE	CR	CR	0
NOVA ERA	CR	CR	0
OURO PRETO	CR	CR	0
PARA DE MINAS	CR	CR	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	1	1	0
PATOS DE MINAS	CR	CR	0
PATROCINIO	CR	CR	0
PIRAPORA	1	1	0
POCOS DE CALDAS	CR	CR	0
PONTE NOVA	CR	CR	0
POUSO ALEGRE	CR	CR	0
SAO JOAO DEL REI	CR	CR	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CR	CR	0
SETE LAGOAS	CR	CR	0
TEOFILO OTONI	3	3	0
UBA	CR	CR	0
UBERABA	CR	CR	0
UBERLANDIA	CR	CR	0
UNAI	3	2	1
VARGINHA	CR	CR	0

**IX - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - ASSISTENTE SOCIAL**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	6	5	1
METROPOLITANA B	12	10	2
METROPOLITANA C	10	8	2
ALMENARA	CR	CR	0
ARACUAI	5	4	1
BARBACENA	2	2	0
CAMPO BELO	1	1	0
CARANGOLA	CR	CR	0
CARATINGA	4	4	0
CAXAMBU	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	1	0
CORONEL FABRICIANO	4	4	0
CURVELO	3	3	0
DIAMANTINA	5	4	1
DIVINOPOLIS	6	5	1
GOVERNADOR VALADARES	2	2	0
GUANHAES	3	3	0
ITAJUBA	1	1	0
ITUJUBA	2	2	0
JANAUBA	6	5	1
JANUARIA	7	6	1
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	1	1	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	6	5	1
MURIAE	CR	CR	0
NOVA ERA	3	3	0
OURO PRETO	1	1	0
PARA DE MINAS	4	4	0
PARACATU	2	2	0
PASSOS	3	3	0
PATOS DE MINAS	4	4	0
PATROCINIO	1	1	0
PIRAPORA	3	3	0
POCOS DE CALDAS	CR	CR	0
PONTE NOVA	3	3	0
POUSO ALEGRE	3	3	0
SÃO JOÃO DEL REI	2	2	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	1	1	0
SETE LAGOAS	1	1	0
TEOFILO OTONI	5	4	1
UBA	2	2	0
UBERABA	6	5	1
UBERLANDIA	8	7	1
UNAI	1	1	0
VARGINHA	6	5	1

**X - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - PSICÓLOGO**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	7	7	0
METROPOLITANA B	3	3	0
METROPOLITANA C	9	9	0
ALMENARA	3	3	0
ARACUAI	4	4	0
BARBACENA	2	2	0
CAMPO BELO	2	2	0
CARANGOLA	2	2	0
CARATINGA	4	3	1
CAXAMBU	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	1	0
CURVELO	4	4	0
DIAMANTINA	7	6	1
DIVINOPOLIS	CR	CR	0
GOVERNADOR VALADARES	5	4	1
GUANHAES	5	4	1
ITAJUBA	2	2	0
ITUJUBA	2	2	0
JANAUBA	5	4	1
JANUARIA	10	9	1
JUIZ DE FORA	1	1	0
LEOPOLDINA	3	3	0
MANHUACU	3	3	0
MONTE CARMELO	2	2	0
MONTES CLAROS	4	4	0
MURIAE	1	1	0
NOVA ERA	4	4	0
OURO PRETO	3	2	1
PARA DE MINAS	3	3	0
PARACATU	2	2	0
PASSOS	4	3	1
PATOS DE MINAS	4	3	1
PATROCINIO	3	2	1
PIRAPORA	3	2	1
POCOS DE CALDAS	1	1	0
PONTE NOVA	4	3	1
POUSO ALEGRE	4	3	1
SAO JOAO DEL REI	CR	CR	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	1	0
SETE LAGOAS	3	3	0
TEOFILO OTONI	6	5	1
UBA	3	3	0
UBERABA	4	4	0
UBERLANDIA	7	6	1
UNAI	3	3	0
VARGINHA	8	7	1

**XI - ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	1	1	0
METROPOLITANA B	1	1	0
METROPOLITANA C	CR	CR	0
ALMENARA	1	1	0
ARACUAI	1	1	0
BARBACENA	1	1	0
CAMPO BELO	1	1	0
CARANGOLA	1	1	0
CARATINGA	1	1	0
CAXAMBU	1	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	0	1
CORONEL FABRICIANO	1	1	0
CURVELO	1	0	1
DIAMANTINA	1	1	0
DIVINOPOLIS	1	1	0
GOVERNADOR VALADARES	1	1	0
GUANHAES	1	1	0
ITAJUBA	1	1	0
ITUJUBA	1	1	0
JANAUBA	1	1	0
JANUARIA	1	1	0
JUIZ DE FORA	1	1	0
LEOPOLDINA	1	1	0
MANHUACU	1	1	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	1	1	0
MURIAE	1	0	1
NOVA ERA	1	1	0
OURO PRETO	1	0	1
PARA DE MINAS	1	1	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	1	1	0
PATOS DE MINAS	1	1	0
PATROCINIO	1	1	0
PIRAPORA	1	0	1
POCOS DE CALDAS	1	1	0
PONTE NOVA	1	1	0
POUSO ALEGRE	1	1	0
SAO JOAO DEL REI	1	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	1	0
SETE LAGOAS	1	1	0
TEOFILO OTONI	1	1	0
UBA	1	1	0
UBERABA	1	1	0
UBERLANDIA	1	1	0
UNAI	1	1	0
VARGINHA	1	1	0

**XII - TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)**

S R E	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
METROPOLITANA A	1	1	0
METROPOLITANA B	1	1	0
METROPOLITANA C	1	1	0
ALMENARA	CR	CR	0
ARACUAI	CR	CR	0
BARBACENA	CR	CR	0
CAMPO BELO	CR	CR	0
CARANGOLA	CR	CR	0
CARATINGA	2	2	0
CAXAMBU	CR	CR	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CR	CR	0
CORONEL FABRICIANO	CR	CR	0
CURVELO	CR	CR	0
DIAMANTINA	CR	CR	0
DIVINOPOLIS	CR	CR	0
GOVERNADOR VALADARES	CR	CR	0
GUANHAES	CR	CR	0
ITAJUBA	CR	CR	0
ITUJUTABA	1	1	0
JANAUBA	CR	CR	0
JANUARIA	CR	CR	0
JUIZ DE FORA	CR	CR	0
LEOPOLDINA	CR	CR	0
MANHUACU	CR	CR	0
MONTE CARMELO	1	1	0
MONTES CLAROS	CR	CR	0
MURIAE	CR	CR	0
NOVA ERA	CR	CR	0
OURO PRETO	3	2	1
PARA DE MINAS	1	1	0
PARACATU	1	1	0
PASSOS	3	3	0
PATOS DE MINAS	2	2	0
PATROCINIO	2	2	0
PIRAPORA	CR	CR	0
POCOS DE CALDAS	CR	CR	0
PONTE NOVA	1	1	0
POUSO ALEGRE	CR	CR	0
SAO JOAO DEL REI	CR	CR	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2	2	0
SETE LAGOAS	CR	CR	0
TEOFILO OTONI	CR	CR	0
UBA	CR	CR	0
UBERABA	4	3	1
UBERLANDIA	CR	CR	0
UNAI	CR	CR	0
UNIDADE CENTRAL	9	7	2
VARGINHA	3	3	0